



A

A

DATA DA REUNIÃO: NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a). Interveio o senhor vereador Carlos Jorge Castro Alves, eleito enquanto inscitos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fez uma declaração politica e pedidos de esclarecimentos sobre a descentralização de competências para o município na área da educação, a qual se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Seguidamente interveio o senhor presidente da câmara, que deu uma explicação geral sobre o assunto da transferência de competências para o município, nomeadamente no domínio da educação, tendo dito que posteriormente, depois de uma leitura mais atenta das questões colocadas na declaração, daria outras informações mais específicas. Disse que, no entanto, estranhava algumas questões colocadas naquela declaração pois as matérias em causa eram do conhecimento geral, nomeadamente o número de trabalhadores transferidos para o município (trezentos), informação que já fora dada na assembleia municipal. No que se refere aos refeitórios escolares disse que esta competência ainda não tinha sido transferida para o município, mas que é nesta matéria que existem mais divergências entre o município e o Governo, em virtude de os valores previstos já não corresponderem à realidade atual. Informou que o concurso aberto pelo município não ficou deserto, estando em fase de análise das propostas apresentadas. O senhor presidente informou que já estava criada a Comissão de Acompanhamento das competências transferidas no domínio da educação, para monitorização da implementação das competências transferidas, que já reuniu uma vez. Que há algumas matérias relativamente às quais existe maior divergência, designadamente o que se refere à competência para realização de obras de manutenção, sendo necessário esclarecer o que são obras de manutenção, da

responsabilidade do município, para o que está prevista a transferência de vinte mil euros por escola, e o que são obras de conservação/requalificação, que continuam a ser da competência do Governo. ----

Informou que vai ser realizada uma reunião na CCDRN com os Secretários de Estado das diversas áreas e os presidentes de câmara dos municípios que integram a Área Metropolitana do Porto para ser analisada esta questão da transferência de competências para os municípios, não só no domínio da educação, mas também da saúde e ação social. -----

b). Seguidamente o senhor presidente da câmara prestou algumas informações sobre a situação atual da pandemia da doença COVID – 19 no concelho de Santo Tirso, com dados atualizados à data de seis do corrente mês de junho, tendo informado que: -----

- Houve uma redução do número de novos casos positivos, que na última semana foi de 480 (quatrocentos e oitenta); -----

- Que o índice de transmissibilidade regional (Rt) desceu para 0,875%; -----

- O número médio de testes diários foi de 32 (trinta e dois); -----

- Que na última semana estavam internados no Centro Hospitalar do Médio Ave trinta e nove utentes com a doença COVID, dos quais dezoito do concelho de Santo Tirso, sendo que do número total de internados, trinta e seis tinham mais de oitenta anos; -----

- No que se refere à vacinação, estavam vacinadas 72,15% das crianças elegíveis e 72,76% das pessoas elegíveis para a dose de reforço; que estavam a ser vacinadas as pessoas residentes nas estruturas residenciais para idosos do concelho de Santo Tirso, e que na próxima semana iriam começar a ser vacinadas as pessoas acamadas, que são 480 (quatrocentas e oitenta); -----

- Que a maior preocupação neste momento é o Lar Familiar da Tranquilidade, que tem trinta pessoas com COVID, seis utentes, e vinte e quatro funcionários. Mas que a situação está a ser devidamente acompanhada pelo Delegado de Saúde. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 9 de Junho de 2022

Assunto: Descentralização de competências - período de antes da ordem do dia.

Os Vereadores em representação da coligação do **PPD.PSD/CDS.PP**,

Vêm, ao abrigo do disposto nos artigos 4º- nº 1, alínea e), 5º, 12º - nº 1 e 15º- nº 1, da Lei n.º 26/2016, de 22 de Agosto (Que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Novembro),

Solicitar a V.Ex.cia. se digne prestar informações sobre o processo de descentralização de competências do Estado Português para a esfera jurídica do Município de Santo Tirso, ocorrida a 1 de Abril do corrente ano Civil, em particular a matéria que tange à educação.

Assim, pretendemos se esclarecidos das seguintes questões, a saber:

1ª Qual o número funcionários que foram transferidos para a tutela do Município ao abrigo do processo de descentralização na área da Educação e a que carreiras e/ou /categorias profissionais pertencem?

2ª Qual o montante global acordado com o Governo de Lisboa para fazer face a todos os encargos com os novos recursos humanos?

3ª Nesse valor estão incluídas as eventuais alterações das posições remuneratórias dos trabalhadores decorrentes da avaliação SIADAP, os seguros inerentes à sua atividade profissional e ainda a correspondente participação do Município nos descontos para a ADSE?

4ª Qual o montante acordado com o Governo para fazer face às despesas relativas às refeições escolares? Entende a maioria no Executivo que o dito valor é suficiente para fazer face a tais despesas (dado termos conhecimento de que há concursos já lançados por outros Municípios e que terão ficado “desertos”)?

5ª Qual o montante acordado com o Governo para fazer face às despesas relativas aos transportes escolares? Entende a maioria no Executivo que o valor respeitante a esse item é suficiente para fazer face a tal incumbência?



6ª Quais as escolas e/ou agrupamentos escolares que foram transferidos para a gestão do Município?

7ª No que concerne às despesas correntes das escolas delegadas, entende o Executivo que os valores transferidos serão suficientes para a sua manutenção? Tem o Executivo na sua posse algum estudo que indique os valores necessários para fazer face a esta nova competência? Quais são os custos reais que conseguiram apurar junto das escolas/agrupamentos, por rubrica de despesa?

8ª No universo do parque escolar de Santo Tirso, quais são as escolas que a maioria no Executivo entende necessitarem de obras urgentes, a médio prazo e quais as que entendem que se encontram em boas condições (No conjunto das escolas e/ou agrupamentos delegados)?

9ª Neste processo de delegação de competências, foram contratualizados os montantes necessários para fazer face às obras mencionadas na questão anterior?

Termos em que, se solicita a V. Ex.cia. com a maior celeridade possível, a resposta a todas estas questões, sob pena de, não o fazendo, se sujeitar às consequências previstas no artigo 16º, nº 1, da Lei n.º 26/2016 de 22 de Agosto, sem prejuízo do recurso outras instâncias administrativas.

Os Vereadores da coligação PPD.PSD/CDS.PP,



A *ABZ*

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES TRÊS FOLHAS. -----**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JUNHO DE 2022 – ATA Nº 12

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 26/05/2022
- 2 - Ação de Controlo ao Município de Santo Tirso efetuada pela IGF – Contratação Pública – Relatório Final - Conhecimento
- 3 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício de 2021 - Aprovação
- 4 - Proposta de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de titulares de cargos dirigentes
- 5 - Proposta de abertura de procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho, em regime de contrato por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior – área de Turismo – Serviço de Turismo
- 6 - Proposta de abertura de procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho, em regime de contrato por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior – área de arquitetura – Serviço de Projetos
- 7 - Proposta de consolidação definitiva de várias situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias
- 8 - Abertura de concurso público internacional para a celebração de contrato de prestação de serviços de Seguros (Seguros de acidentes pessoais para autarcas e outros seguros) - Decisão de Contratar (artigo 36.º do CCP)
- 9 - Concurso limitado por prévia qualificação para locação operacional para o fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de produção de energia fotovoltaica e acessórios de interligação à rede elétrica, em regime de autoconsumo com injeção na rede com sistemas fotovoltaicos - Alteração das peças processuais aprovadas por deliberação de 28/10/2021
- 10 - Expropriação do prédio urbano destinado à execução da "Ligação dos Passeios das Margens do Ave à Fábrica de Santo Tirso" – Não aceitação da contraproposta apresentada pela proprietária do respetivo prédio
- 11 - Proposta de Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no concelho de Santo Tirso - Aprovação
- 12 - Proposta de Regulamento de venda ambulante e prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário - Aprovação



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 13 - Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais – Proposta de revogação do capítulo X do anexo I (Tabela de Taxas) e proposta de alteração do capítulo VIII do anexo IV (Tabela de Preços)
- 14 - Proposta da celebração de Contratos de delegação de competências para gestão dos cemitérios (ampliações) e casas mortuárias (com dez freguesias)
- 15 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vilarinho para a descentralização do Espaço do Município
- 16 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Rebordões para a descentralização do Espaço do Município
- 17 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo para a descentralização do Espaço do Município
- 18 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Monte Córdova para a descentralização do Espaço do Município
- 19 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Roriz para a descentralização do Espaço do Município
- 20 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Refojos para a descentralização do Espaço do Município
- 21 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vila das Aves para a descentralização do Espaço do Município
- 22 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a descentralização do Espaço do Município
- 23 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Água Longa para a descentralização do Espaço do Município
- 24 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de S. Tomé de Negrelos para a descentralização do Espaço do Município
- 25 - Empreitada: "Adaptação dos Espaços Públicos da cidade de Santo Tirso para implementação do PMUS" – Trabalhos complementares (adicional nº 6): Adjudicação



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 26 - Candidatura com o código POAT-01-6177-FEDER-000318 - designada "Centro de Artes Alberto Carneiro" - Aceitação das condições de aprovação da candidatura
- 27 - Convénio de Cooperação Científica, Técnica e Cultural entre o Município de Santo Tirso e a União Brasileira de Educação Católica – UBEC – Aprovação
- 28 - Acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Santo Tirso e os Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada do concelho de Santo Tirso, para implementação das atividades previstas no convénio de cooperação celebrado com a União Brasileira de Educação Católica – UBEC
- 29 - Atribuição de subsídio aos agrupamentos de escolas/escola da Ponte - Apoio ao desenvolvimento de atividades de complemento curricular (visitas de estudo)
- 30 - Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves - Organização do Dia Municipal do Bombeiro/2022
- 31 - Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação Amigos do Sanguinhedo - Realização de eventos culturais
- 32 - Proposta de atribuição de subsídio à Freguesia de Rebordões - Festas da Vila
- 33 - Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Areias - Proposta de atribuição de subsídio para as celebrações em honra de Nossa Senhora do Rosário de Areias
- 34 - Proposta de atribuição de subsídio para as celebrações em honra de S. Bento / 2022
- 35 - Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Espinhos - Proposta de atribuição de subsídio para as celebrações em honra de N^a Sr^a dos Espinhos
- 36 - Comissão de Festas de S. João do Carvalhinho - Proposta de atribuição de subsídio para as festas em honra S. João do Carvalhinho

Santo Tirso, 6 de junho de 2022

O Presidente,

Alberto Costa

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/05/2022.

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de maio findo, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I desta Lei), que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A referida ata foi aprovada por unanimidade. -----

2. AÇÃO DE CONTROLO AO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO EFETUADA PELA IGF – CONTRATAÇÃO PÚBLICA – RELATÓRIO FINAL – CONHECIMENTO-----

Presente o ofício número mil seiscientos e quarenta e seis/dois mil e vinte e dois, da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria, que foi registado no sistema de gestão documental do município com o número oito mil duzentos e setenta e cinco, a remeter o Relatório Final e respetivos anexos da auditoria realizada ao município de Santo Tirso em matéria de contratação pública, a qual abrangeu o período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2018. -----

O assunto vem informado pela diretora municipal, conforme informação de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil seiscientos e quarenta e seis. -----

A referida informação, bem como o Relatório e respetivos anexos, foram disponibilizados a todos os membros da câmara municipal. -----

O senhor presidente esclareceu que o assunto foi agendado para reunião da câmara municipal para conhecimento, de harmonia com o previsto na parte inicial da alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e que está em curso o prazo para o município dar conhecimento àquela entidade de auditoria das decisões adotadas na sequência das propostas formuladas, nos casos em que as mesmas mantiverem oportunidade, e que foi remetida cópia daquele relatório para o presidente da assembleia municipal. -----

A câmara municipal tomou conhecimento. -----

Pela senhora vereadora Quitéria Juliana Correia Roriz, eleita enquanto inscrita na lista do PPD/PSD.CDS-PP, foi feita uma declaração relativa àquele Relatório a qual fica a constar da presente ata. -----

O senhor presidente interveio de seguida para dar alguns esclarecimentos adicionais relativos ao que consta das conclusões daquele Relatório, tendo dito o seguinte:-----

“Apesar do documento ser apenas para conhecimento, como os senhores vereadores do PSD teceram algumas considerações sobre o assunto, aproveito também para o fazer. -----

Temos razão quando dizemos que o assunto vem à câmara municipal apenas para conhecimento, pois é o que resulta do ofício da IGF. No entanto como não temos problema nenhum



[Handwritten signature and initials]

em ser transparentes, enviamos cópia do relatório. Apenas pedimos algum recato quanto ao teor do mesmo porque interfere com pessoas, e por isso resulta da própria lei, que haja algum recato. -----

Não concordo que tenham considerações adjetivando, deve haver algum cuidado com algumas considerações que são ditas e que, como disseram, nada abonam em termos do bom nome de Santo Tirso. -----

Quanto à questão da publicidade do relatório, como disse o próprio teor do documento obriga a que haja algum recato. E, como sabem, ou deviam saber, temos o prazo até ao dia vinte e cinco para responder; portanto se o procedimento ainda não está concluindo manda o bom senso que assim se proceda. -----

E já agora, permita-me fazer aqui uma última consideração. Eu acho duma hipocrisia do tamanho do mundo dizer que prezam pelo bom nome de Santo Tirso e, em vez de discutirem os assuntos nos sítios próprios, discutem-nos na praça pública e nos órgãos de comunicação social. Isto, de facto, para mim, é uma hipocrisia. Se têm dúvidas devem colocá-las aqui que nós respondemos e esclarecemos. Falou em “*show off*” colorido. Parece-me que, de facto, há algum “*show off*” colorido, mas não da nossa parte e sim por parte dos agentes que representam o PSD. Não colocam aqui questões nenhuma e depois fazem questão de as colocar através da comunicação social. Não é da minha forma de estar a responder a essas questões de forma pública. É em sede de reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que haveremos sempre de responder. -----

Intervenção – 09-06-2022



Ponto 2: Ação de Controlo ao Município de Santo Tirso efetuada pela IGF – Contratação Pública – Relatório Final - Conhecimento

Exmo. Senhor Presidente de Câmara e Restante Vereação,

No que concerne ao ponto em análise, e pese embora o mesmo não implique nenhuma votação, não podemos deixar de tecer algumas considerações, dada a importância e a gravidade da informação constante no referido relatório.

Em primeiro lugar salientar que, num executivo que se diz e se quer transparente e sem “rabos de palha”, não deveria ser necessário o pedido de acesso ao referido relatório na íntegra. Pois bem que a IGF recomenda “dar conhecimento aos restantes membros da Câmara Municipal”, não dizendo expressamente que seja remetido o relatório. Contudo, convenhamos que facultar o relatório de 34 páginas para consulta na própria reunião de Câmara, seria certamente de mau tom e revela muito pouca da apregoada transparência. Assim, o senhor Presidente deferiu, e bem pois não tinha razão nem enquadramento para resposta contrária, o envio aos vereadores da oposição.

A leitura do relatório tem tanto de grave como vergonhoso e a desculpa já conhecida deste executivo de que, à data, o Presidente era outro, não serve nem cabe na cabeça de nenhum tirsense. O atual Presidente de Câmara era, à data, vice-presidente, e o executivo socialista que o acompanha era grosso modo, o mesmo do período entre 2015 e 2018.

Além do mais, as conclusões apresentadas pela IGF estão longe de estar ultrapassadas, mesmo à data de hoje. E são conclusões muito graves e que só provam o que a oposição vem dizendo e alertando e questionando: ilegalidades, incumprimentos procedimentais, contratação ilegal de empresas e tudo isto com impactos gravíssimos para os tirsenses, nomeadamente em dois âmbitos:

- No bom nome de Santo Tirso e do seu povo que é gente séria, de trabalho e não merece ser gerida de forma tão pouco rigorosa e envolta em incumprimentos e ilegalidades;

- No bolso dos tirsenses, pois os valores resultantes de tais contratações e despesas ilegais são avultados e custam muito caro ao nosso povo.

Lido que está o relatório compreende-se porque não fez ainda o Sr. Presidente uma notícia pomposa com as conclusões. Mas deveria fazê-lo! Há um direito básico na democracia, pelo qual os dirigentes políticos se devem bater sempre, que é a INFORMAÇÃO!

Quanto às recomendações que o Sr. Presidente da Câmara deu às respetivas divisões na sequência deste relatório, e só e apenas por causa deste relatório, será de todo conveniente que verifique e monitorize o seu cumprimento integral, evidenciando assim alguma decência na gestão do bem público e na legalidade das contratações e concursos públicos.

Os vereadores da coligação PPD/PSD.CDS/PP,



**3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021 – APROVAÇÃO.**-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dois do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e oitenta e oito, a remeter os documentos de prestação de contas consolidadas relativos ao exercício de dois mil e vinte e um, elaborados nos termos do n.º 7 do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), para efeitos de aprovação pela câmara municipal e apreciação da assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 76.º do mesmo diploma legal. -----

O perímetro de consolidação é o município de Santo Tirso, entidade consolidante, a CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, CIPRL (entidade controlada) e a associação CENTROTIRSO - Associação para a Promoção de Santo Tirso (entidade associada). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar os aludidos documentos de prestação de contas consolidadas e submeter à assembleia municipal para efeitos de apreciação, acompanhados da certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas, nos termos previstos no n.º 3 do referido artigo 76.º. -----

Anexa-se cópias dos referidos documentos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com sete votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a declaração de voto que consta das subsequentes duas folhas. -----

AJ
AL

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal

de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 9 de Junho de 2022

Assunto: Ponto 3 da ordem do dia da reunião ordinária de 9 de Junho de 2022

(Documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2021 -
Aprovação)

Entendendo que esta prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2021 deriva de uma obrigação legal;

Entendendo que esta prestação de contas representa o relatório e contas individual de 2021, acrescido das entidades participadas do Município de Santo Tirso;

Atendendo que o mesmo espelha as vontades e opções políticas do executivo eleito pelo Partido Socialista;

Entendem os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS/PP que:

A prestação de contas espelha desde logo uma execução que sobrecarregou as empresas e famílias;

A atividade económica abrandou, contudo, a coleta de impostos diretos aumentou substancialmente, cerca de 8% face ao exercício anterior à custa dos impostos sobre o rendimento das famílias e das empresas e ainda do IMI;

No que concerne às despesas de capital, registamos com desagrado a diminuição de transferências para as juntas de freguesia, com o registo de uma diminuição de cerca de 19%;

Entendemos e face ao exposto que a prestação de contas representa opções políticas e de julgamento por parte dos cidadãos e não tendo os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS/PP seguramente as mesmas opções políticas caso fosse executivo, não temos outra alternativa se não votar contra esta prestação de contas.

Os vereadores da coligação PPD/PSD.CDS/PP,

(Handwritten initials)

4. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES. -----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de seis do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e sessenta e seis, a remeter cópia da proposta do presidente da câmara municipal de três do mesmo mês, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes três folhas.-----

O anexo I da referida proposta, com a identificação dos elementos dos júris dos procedimentos concursais para recrutamento dos cargos dirigentes referidos naquela proposta, constam do Anexo II da presente ata, que integra também uma síntese curricular de cada um dos elementos dos júris.-----

O senhor presidente propôs, nos termos que constam da referida proposta, o seguinte: ----

A) Que a câmara municipal delibere proceder à abertura de procedimentos concursais para o recrutamento de titulares dos cargos dirigentes referidos naquela proposta, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos para o cargo de diretor municipal, e pelo período de três anos para os cargos de direção intermédia. -----

B) Que a câmara municipal delibere, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, propor à assembleia municipal a designação dos elementos dos respetivos júris de recrutamento, nos termos que constam do anexo I daquela proposta.-----

O senhor presidente fez uma intervenção, para melhor explicação deste assunto, conforme ficará a constar da ata desta reunião.-----

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor.-----

Abstiveram-se os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.-----

PROPOSTA

Considerando a reorganização dos serviços municipais, aprovada pela assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2022, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2022 e publicada no diário da república 2ª série, nº 56, de 21 de março de 2022;

Considerando que para o bom funcionamento dos serviços há necessidade de prover os lugares de cargos dirigentes correspondentes às seguintes unidades orgânicas:

1. Na dependência direta do presidente da câmara:

Divisão de Medicina Veterinária e Bem-estar animal - Serviço de Polícia Municipal - Divisão de Gestão Florestal - Direção Municipal.

2. Na dependência da Direção Municipal:

Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital - Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público - Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura - Departamento de Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida.

3. Na dependência do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital:

Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade - Divisão de Contratação Pública - Serviço de Compras - Divisão Financeira - Serviço de Tesouraria - Divisão de Património - Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais - Serviço de Contraordenações e Eleições - Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos - Divisão de Recursos Humanos.



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

4. Na dependência do Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público:

Divisão de Gestão Urbanística – Divisão de Gestão do Espaço Público – Divisão de Projetos e Empreitadas – Serviço de Projetos – Serviço de Empreitadas – Serviço de Manutenção da Rede Viária Municipal – Serviço de Planeamento da Mobilidade – Serviço de Fiscalização – Serviços Urbanos – Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica – Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Divisão de Serviços Gerais – Serviço de Transportes – Serviço de Conservação dos Edifícios e Equipamentos Municipais – Serviço de Apoio aos Eventos.

5. Na dependência do Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura:

Divisão Municipal Invest Santo Tirso – Serviço de Turismo – Serviço de Emprego e Inserção Profissional – Divisão de Bibliotecas e Arquivos – Serviços Educativos – Serviço de Programação Cultural – Serviço de Gestão do Centro Cultural Municipal de Vila das Aves.

6. Na dependência do Departamento de Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida:

Divisão de Educação – Divisão de Ação Social – Serviço de Apoio ao Consumidor – Serviço de Rede Social – Serviço de Apoio à Família – Serviço de Promoção da Saúde e Bem-estar.

Atendendo que os titulares dos cargos de direção superior e intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos previstos dos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em conjugação com os artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que está assegurada a cobertura orçamental para o provimento dos lugares de direção municipal e de diretores de departamento, e que o provimento destes cargos dirigentes face às atribuições das respetivas unidades orgânicas e número de trabalhadores afetos às mesmas é essencial de modo a assegurar a eficiência e qualidade dos serviços;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Tendo ainda em conta que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obedecendo aos critérios definidos nos n.ºs 2 e 3 desse artigo, proponho o seguinte:

- a) Que a câmara municipal delibere proceder à abertura de procedimento concursal para o recrutamento de titulares para os cargos dirigentes atrás referidos, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos para o cargo de direção superior e de três anos para os cargos de direção intermédia;
- b) Que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da dita Lei n.º 49/2012, delibere propor à assembleia municipal a designação dos elementos dos respetivos júris de recrutamento nos termos constantes no anexo I da presente proposta que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.



A escolha desses elementos baseou-se no seu perfil pessoal e profissional, nomeadamente pela sua experiência na administração local e valorização profissional, apresentando-se uma síntese curricular.

Remeta-se para reunião de câmara.

Santo Tirso, 03 de junho de 2022

O Presidente da Câmara,


Alberto Costa

5. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PROVIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE TURISMO – SERVIÇO DE TURISMO.-----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de dois do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e sessenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação, e da informação da Chefe do Serviço de Turismo, de vinte e três de maio findo, registada com o número cinco mil cento e quarenta e dois, verifica-se ser imprescindível o recrutamento para um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico superior, na área de Turismo, para suprir necessidades de carácter permanente, a afetar à unidade orgânica flexível Serviço de Turismo, na dependência do Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura; -----

O referido lugar está previsto no mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e dois; ---

Os encargos com a celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, estão previstos no Orçamento do município para dois mil e vinte e dois, (classificações orçamentais 02/01010404; 02/010113 e 02/010114), conforme proposta de cabimento orçamental número 1329/2022, de dois do corrente mês de junho.-----

O município de Santo Tirso está em situação de equilíbrio financeiro. -----

Face ao exposto, verificados que estão todos os requisitos legais, proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro (Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica) delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, com vista à constituição de uma

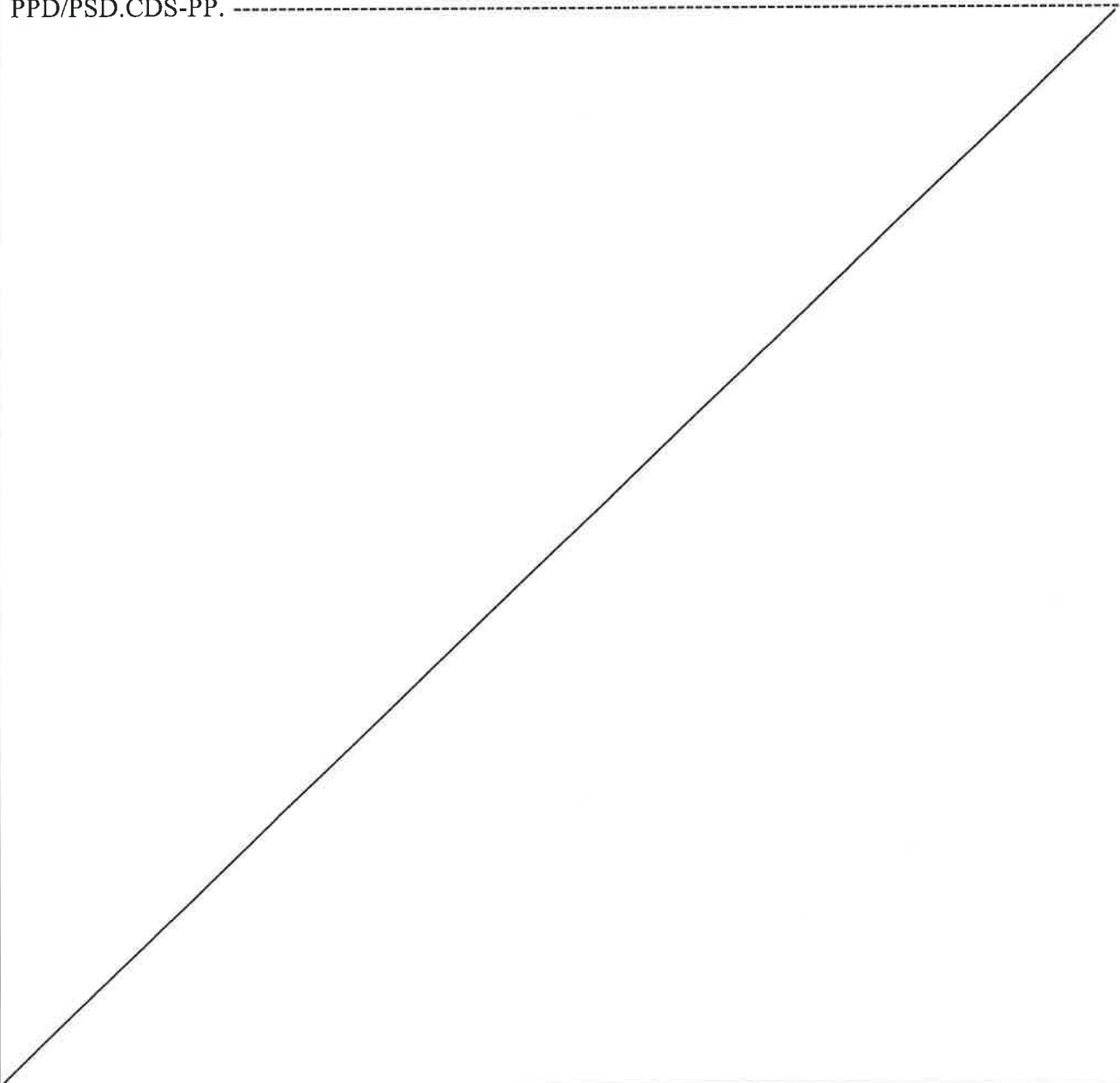


[Handwritten signature and initials]

relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico superior, na área de Turismo.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----

Abstiveram-se os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----





A
ABL

6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PROVIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE ARQUITETURA – SERVIÇO DE PROJETOS. -----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de dois do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e setenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação, e da informação do Chefe do Serviço de Projetos, de vinte e quatro de maio findo, registada com o número cinco mil cento e noventa e nove, verifica-se ser imprescindível o recrutamento para um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico superior, na área de Arquitetura, para suprir necessidades de caráter permanente, a afetar à unidade orgânica flexível Serviço de Projetos, na dependência da Divisão de Projetos e Empreitadas.

O referido lugar está previsto no mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e dois; ---

Os encargos com a celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, estão previstos no Orçamento do município para dois mil e vinte e dois, (classificações orçamentais 02/01010404; 02/010113 e 02/010114), conforme proposta de cabimento orçamental número 1328/2022, de dois do corrente mês de junho;-----

O município de Santo Tirso está em situação de equilíbrio financeiro. -----

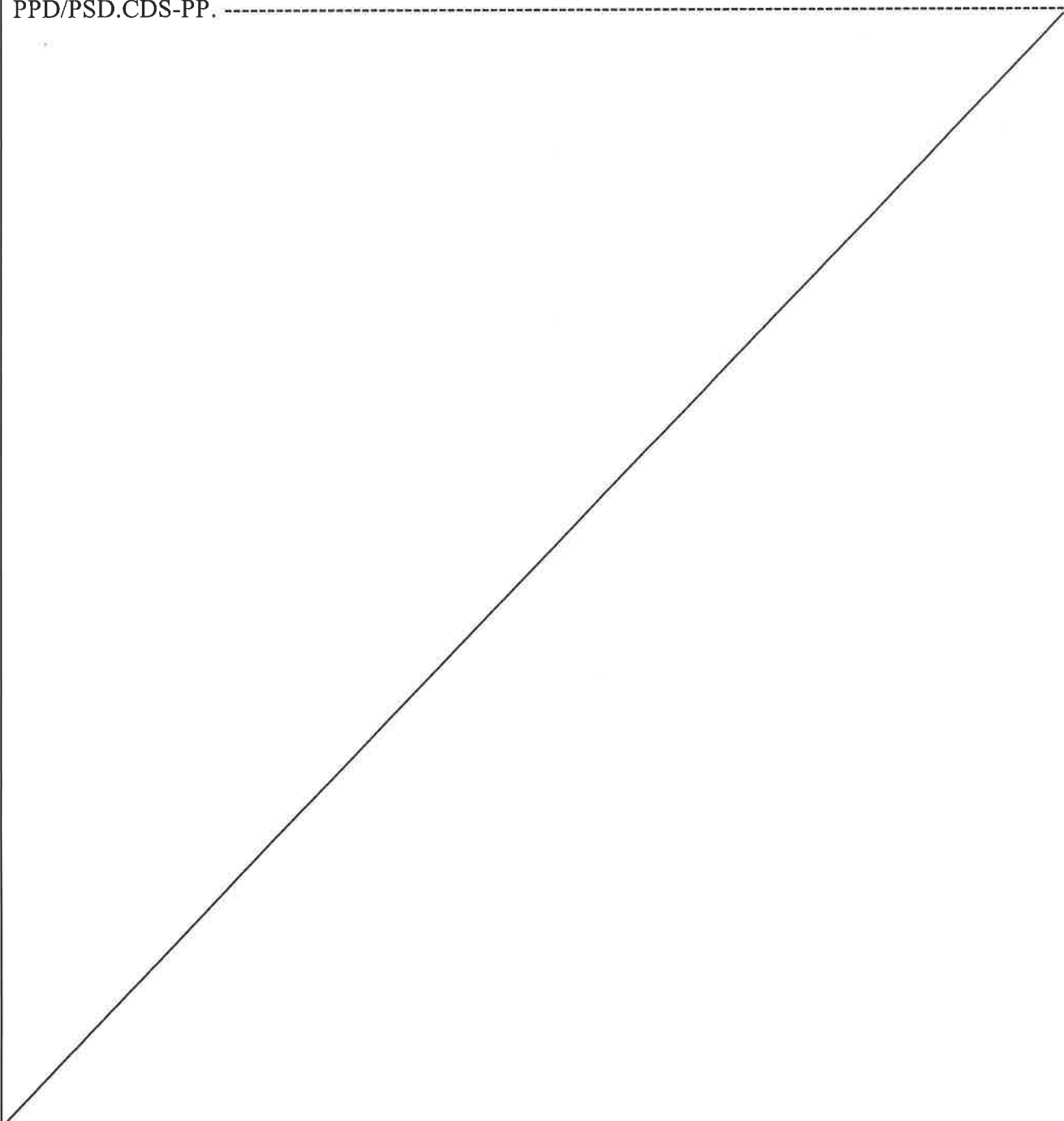
Face ao exposto, verificados que estão todos os requisitos legais, proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro (Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica) delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico superior, na área de Arquitetura. -----



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----

Abstiveram-se os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do
PPD/PSD.CDS-PP. -----





7. PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE VÁRIAS SITUAÇÕES DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS -----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e cinco de maio findo, registada com o número cinco mil duzentos e sessenta e cinco, a remeter cópia da proposta do presidente da câmara municipal, de vinte e três do mesmo mês, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, relativa à consolidação definitiva das seguintes situações de trabalhadores em regime de mobilidade:-----

- Nove trabalhadores na carreira de Técnico Superior;-----
- Dois trabalhadores na carreira de Especialista de Informática; -----
- Seis trabalhadores na Categoria de Coordenador Técnico (carreira de assistente técnico);
- Sete trabalhadores na Categoria de Assistente Técnico (carreira de assistente técnico)----
- Três trabalhadores na Categoria de Encarregado Operacional (carreira de assistente

operacional). -----

Os trabalhadores identificados naquela proposta podem consolidar definitivamente a sua situação nas referidas carreiras e categorias, de harmonia com o previsto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e dezassete. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse consolidar definitivamente nas carreiras e categorias referidas na proposta anexa os trabalhadores identificados na mesma proposta. -----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----

Abstiveram-se os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Consolidação definitiva de várias situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, proponho, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, em conjugação com o n.º 5 do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, uma vez reunidos todos os requisitos legais, que a câmara municipal delibere consolidar definitivamente os trabalhadores abaixo identificados, nas seguintes carreiras e categorias:

Para a carreira de Técnico Superior:

- Ana Maria Mendes Ferreira
- Bruno Cristóvão Oliveira Maia
- Carina Isabel Fernandes Correia
- Carla Maria Correia Oliveira
- Esmeraldina Maria Barbosa Gomes Vieira
- Jorge Miguel Brito Oliveira
- Licínia Vale Ascensão
- Maria Bernardete Neto Moreira
- Vítor Fernando Rodrigues Pontes

Para a carreira de Especialista de Informática:

- Jorge André Marques Andrade
- Paulo Jorge Gouveia Soares Silva

Para a categoria de Coordenador Técnico:

- Carla Marisa Correia Faria
- Emília Maria Silva Machado
- Fernanda Cristina Correia Faria
- Licínia Fernanda Castro Cunha



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Maria Cristina Sampaio Brito Festa
- Maria José Costa Moreira Gonçalves

Para a categoria de **Assistente Técnico:**

- César Liberto Correia Pereira
- Cláudia Marina Rocha Pimenta
- Estela Luísa Alves Júnior Cruz
- Fernando Manuel Nunes Cunha
- Joaquim Manuel Machado Silva
- Marta Andreia Carneiro Almeida
- Nuno Alexandre Santos Frião

Para a categoria de **Encarregado Operacional:**

- António Maria Vaz Freitas
- Dulce Maria Figueiredo Pereira Avidos
- Emanuel Dias Ferreira

Agende-se para a próxima reunião de câmara municipal.

Santo Tirso, 23 de maio de 2022

O Presidente,



Alberto Costa

8. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS (INCLUINDO SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AUTARCAS) - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º DO CCP).-----

Presentes informações da Divisão Financeira, de dois e três do corrente mês de junho, registadas com os números cinco mil quinhentos e oitenta e três e cinco mil seiscentos e noventa e três, relativas, respetivamente, ao seguro de acidentes pessoais dos membros da câmara municipal e da assembleia municipal, em conformidade com o previsto no artigo 17.º da Lei 29/87 de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), e à abertura de um procedimento concursal para a contratação de serviços de seguros (autarcas e outros).-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foram apresentadas as seguintes propostas:--

A). Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no referido artigo 17.º, deliberasse fixar os valores dos seguros de acidentes pessoais dos membros da câmara municipal e assembleia municipal, riscos cobertos e capital seguro, nos termos que constam da subsequente folha da presente ata.-----

B). Proceder à abertura de um procedimento concursal – concurso público, com publicidade internacional – para a celebração de contrato de prestação de serviços de seguros, nas seguintes áreas de risco:-----

- Seguro de Acidentes de Trabalho;-----
- Seguro de Acidentes de Trabalho – IEFP; -----
- Seguro de Multiriscos Patrimoniais; -----
- Seguro de Multiriscos Habitações Sociais;-----
- Seguro de Responsabilidade Civil Autarquia; -----
- Seguro Frota Automóvel; -----
- Seguro Acidentes Pessoais Autarcas; -----

- Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros;-----
- Seguro de Acidentes Pessoais Utentes de Instalações; -----
- Seguro de Acidentes Pessoais - participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais);-----
- Seguro de Acidentes Pessoais - Voluntariado e membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ;-----
- Seguro de Obras de Arte – Obras ao Ar Livre – Esculturas;-----
- Seguro de Obras de arte "Alberto Caneiro" – Herdeiros;-----
- Seguro de Obras de arte "Alberto Caneiro" – Município;-----
- Seguro de Exposições.-----

De harmonia com o disposto no artigo 46.º-A do CCP, adotou-se a metodologia de agregação dos denominados riscos “comuns” esperando-se, assim, ganhar escala, mitigar e/ou compensar os custos de um risco individual do ramo seguro com a diversidade de risco, e dessa forma reduzir o encargo, face às anteriores anuidades, nomeadamente, no seguro de responsabilidade civil de atividade e no conjunto dos seguros destinados às coberturas de acidentes pessoais. -----

Pela sua especificidade, mantém-se um lote limitado ao seguro de obras de arte e um outro lote referente ao seguro de exposições temporárias, estando assim prevista a adjudicação por lotes (três lotes).-----

1. Pelo que propõe-se que a câmara municipal delibere autorizar a despesa com o contrato a celebrar, cujo valor global é de 934.178,09€ (novecentos e trinta e quatro mil cento e setenta e oito euros e nove cêntimos), isento de IVA, repartido pelos seguintes anos económicos:-----

2022 – 261.333,38€ (duzentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos);-----

2023 – 468.894,76€ (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro euros e setenta e seis cêntimos);-----



2024 – 203.949,95€ (duzentos e três mil novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos).-----

2. Que a câmara municipal delibere tomar a decisão de contratar, de harmonia com o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com vista à formação de contrato de prestação de serviços de seguros, cuja necessidade está fundamentada na informação de que se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as folhas trinta e quatro a trinta e nove da mesma, sendo o tipo de procedimento a adotar o concurso público com publicidade internacional e o prazo de execução do contrato é de dois anos;-----

O preço base é no referido montante de 934. 178,09€ (novecentos e trinta e quatro mil cento e setenta e oito euros e nove cêntimos), cuja fundamentação consta igualmente da aludida informação. -----

3. Que a câmara delibere aprovar as peças do respetivo procedimento, constituídas pelo programa de procedimento e caderno de encargos, das quais se juntam cópia à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante (Anexos III e IV da mesma). -----

4. Que a câmara delibere aprovar a adjudicação por lotes (três lotes), nos termos que constam da mesma informação. -----

5. Que a câmara municipal delibere designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição:-----

Membros Efetivos -----

- Presidente - Dra. Maria Alcina Marques Oliveira – Chefe da Divisão Financeira; -----

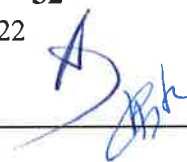
- Dra. Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão de Contratação Pública;

- Dra. Rosa Irene Castro Fernandes, Chefe da Divisão do Património do município;-----

Membros suplentes: -----

- Maria Cacilda Costa Alves Sousa, Chefe do Serviço de Compras; -----

- Dra. Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.-----



Os membros do júri do procedimento, antes do início de funções, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, de harmonia com o previsto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----

6. Que a câmara municipal delibere delegar no júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos. -----

As despesas com a execução do contrato(s) a celebrar serão suportadas pelas rubricas orçamentais com as classificações económica 01030901 e 020212, conforme proposta de cabimento orçamental número 1340/2022, de três do corrente mês de junho. -----

7. Que a câmara municipal delibere designar os gestores dos contratos de seguros a celebrar, de harmonia com o que consta da mesma informação.-----

Do(s) contrato(s) a celebrar resultam encargos e compromissos plurianuais nos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme repartição plurianual estimada prevista na informação anexa, sendo que a autorização da assembleia municipal para a assunção de encargos e compromissos plurianuais com a celebração do respetivo contrato foi dada com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso, aprovadas por deliberação daquele órgão deliberativo de seis de dezembro último, de harmonia com o previsto nos artigos 38.º e 37.º, n.º 1, alínea a), das Normas de Execução Orçamental que integram aquele documento.-----

As propostas que antecedem foram aprovadas por unanimidade. -----



1. CAPITAIS E COBERTURAS

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
1 Presidente	250.000,00 €	130,00 €/dia	25.000,00 €	5.000,00 €
6 Vereadores a tempo inteiro	225.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	5.000,00 €
2 Vereadores em regime de não Permanência	150.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	5.000,00 €
41 Presidente e Membros da Assembleia Municipal	150.000,00 €	75,00 €/dia	20.000,00 €	5.000,00 €

2. OUTRAS COBERTURAS E CAPITAIS SEGUROS

Presidente e Vereadores em Tempo Inteiro	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente)	50,00 €/Dia
Busca e Salvamento	1.000 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	5.000 €
Paraplegia	25.000 €
Tetraplegia	50.000 €
Vereadores a Tempo Parcial e Restantes Pessoas Seguras	
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	25,00€/Dia
Busca e Salvamento	1.000 €

Assunto: **Autorização de Despesa e Proposta de Decisão de Contratar a aprovação de procedimento na modalidade de CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – Aquisição de Serviços, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º e 131º e seguintes do CCP**

INFORMAÇÃO

Objeto do procedimento

O procedimento de contratação tem por objeto a aquisição de serviços de seguros, por 3 lotes, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º e 131º e seguintes do CCP.

Código CPV – 66510000

Justificação da necessidade da aquisição

O contrato de suporte aos contratos de seguro do Município cessa em 04 de setembro do corrente ano.

Sendo de garantir, em tempo oportuno, a celebração de um novo contrato e tendo em vista acautelar o tempo necessário ao desenvolvimento e tramitação de novo procedimento, bem como, a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, efetuou-se uma revisão e atualização das especificações técnicas para o universo municipal de riscos seguráveis, não só necessária pelo acréscimo de responsabilidades decorrente das competências assumidas pelo Município no âmbito do processo de descentralização, mas também para cumprimento quer das alterações legislativas ocorridas, nomeadamente, a atualização de capitais seguros que se prendem com a indexação dos montantes de capitais a segurar à Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) ou ao índice de preços ao consumidor, bem como, a integração no procedimento das apólices de seguro de obras de arte, anteriormente contratada isoladamente, por no procedimento de base não se ter registado apresentação de proposta.

Para o procedimento que se submete à apreciação e decisão, é considerado para um prazo de execução até 24 meses, (12 meses, renovável uma única vez) a iniciar, se reunidas todas as condições de eficácia, em 05 de setembro de 2022.

De acordo com o resultado da avaliação das necessidades, elencam-se as seguintes áreas de risco, divididas em 3 lotes, devidamente descritas nas especificações técnicas do caderno de encargos em anexo:

Lote 1
Seguro de Acidentes de Trabalho
Seguro de Acidentes de Trabalho – IEFP
Seguro de Multirriscos Patrimoniais
Seguro de Multirriscos Habitações Sociais
Seguro de Responsabilidade Civil Autarquia
Seguro Frota Automóvel
Seguro Acidentes Pessoais Autarcas
Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros
Seguro de Acidentes Pessoais Utentes de Instalações
Seguro de Acidentes Pessoais - Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais)
Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado e membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ
Lote 2
Seguro de Obras de Arte – Obras ao Ar Livre - Esculturas
Seguro de Obras de arte "Alberto Caneiro" - Herdeiros
Seguro de Obras de arte "Alberto Caneiro" - Município
Lote 3
Seguro de Exposições

Na análise do objeto do contrato, para a sua distribuição pelos vários lotes, em cumprimento do disposto no artigo 46º-A do CCP, adotou-se a metodologia de agregação dos denominados riscos “comuns” esperando-se, também, assim, ganhando escala, mitigar e/ou compensar os custos de um risco individual do ramo seguro com a diversidade de risco, e dessa forma reduzir o encargo, face às anteriores anuidades, nomeadamente, no seguro de responsabilidade civil de atividade e no conjunto dos seguros destinados às coberturas de acidentes pessoais.

Pela sua especificidade, mantém-se um lote limitado ao seguro de obras de arte e um outro lote referente ao seguro de exposições temporárias.

Valor estimado do contrato e Preço Base

Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 47º, informa-se que o preço base anual foi calculado, para os três lotes, para a 1ª anuidade, em EUR **463.575,17** (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos) e para a 2ª anuidade: EUR **470.602,91** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e dois euros e noventa e um cêntimos), em função da variação anual da massa salarial segura, correspondendo ao *preço base global* de EUR **934 178,08** (novecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito euros e oito cêntimos) (isento de IVA), para o prazo total, possível, do contrato, conforme abaixo se demonstra.

Presidiu o cálculo do valor estimado do contrato/preço base o histórico dos preços resultantes do procedimento desenvolvido em 2019 que sustenta o contrato que se encontra em execução, com o encargo na última anuidade no montante de EUR 426.878,41, e nos quais se incorporou a aplicação das atualizações devidas por alterações positivas de capitais seguros, a atualização de capitais a segurar em acidentes de trabalho, bem como a previsão da respetiva evolução, nas anuidades abrangidas pelo contrato, bem como, dos capitais referentes ao seguro multirriscos, sobre os quais se aplicaram as condições próximas das apólices vigentes, nomeadamente, no que se reporta a taxas comerciais.

Em síntese, constituem-se principais alterações:

i) Aumento dos capitais a segurar na apólice de acidentes de trabalho, por alargamento do quadro de pessoal no âmbito do processo de transferência de competências, de EUR 16.000.000,00, (2022) para EUR 16.400.000,00 (2023) e EUR 16.810.000,00 (2024), antecipando variações remuneratórias e prevenindo menor ocorrência futura de necessidade de modificações ao contrato, por se tratar de uma modalidade de prémio variável;

ii) Aumento dos capitais a segurar na apólice de multirriscos em cerca de EUR 114.000.000,00 referentes a edifícios e conteúdos assumidos no património municipal, no âmbito do processo de transferência de competências;

iii) Alteração da tipologia de seguro, no âmbito dos beneficiários de medidas de apoio ao emprego (CEI e CEI+), de seguro de acidentes pessoais para seguro de acidentes de trabalho, em face de recentes posições judiciais, que qualificam tal acidente como integrado no âmbito do acidente de trabalho, prevendo-se um limiar de capital a segurar de 1.445.000,00 €, tendo por base que o cálculo de qualquer obrigação indemnizatória é calculada por referência à RMMG;

iv) Decréscimo de preço da apólice de responsabilidade civil extracontratual, pela junção das duas anteriores apólices numa única e mitigação esperada da agregação de apólices no lote 1;

v) Revisão em baixa de alguns ramos, especialmente em Acidentes Pessoais; possibilitados pela baixa sinistralidade registada;

vi) Contratação pela primeira vez de apólice de acidentes pessoais para os elementos da Comissão Alargada CPCJ, em cumprimento Lei n.º142/2015, de 8 de setembro

No enquadramento exposto, para cada área de risco a segurar, no Quadro I, representa-se, com base nas atuais condições, os custos projetados suporte do cálculo do preço base supra apontado

Quadro I:

Estimaram-se, assim, os seguintes **preços parciais anuais**, por ramo/lote:

NATUREZA DO SEGURO	Preço Base 1ª anuidade	Preço Base 2ª anuidade
Lote 1 – Preço base total - EUR 862.178,08		
Seguro de Acidentes de Trabalho	189.244,72€	196.272,46 €
Seguro de Acidentes de Trabalho – IEFP	17.000,00 €	17.000,00 €
Seguro de Multiriscos Patrimoniais	91.334,50 €	91.334,50€
Seguro de Multiriscos Habitações Sociais	21.205,95 €	21.205,95 €
Seguro de Responsabilidade Civil Autarquia	40.000,00€	40.000,00€
Seguro Frota Automóvel	24.000,00 €	24.000,00 €
Seguro Acidentes Pessoais Autarcas	2.000,00 €	2.000,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros	29.290,00€	29.290,00€
Seguro de Acidentes Pessoais Utentes de Instalações	4.000,00 €	4.000,00€
Seguro de Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais)	4.000,00 €	4.000,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado e Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ	3.000,00 €	3.000,00€
TOTAL LOTE 1/Anuidade	424.075,17€	431.102,91€
Lote 2 – Preço base – EUR 58.000,00		
Seguro de Obras de Arte – Obras ao Ar Livre – Esculturas	17.250,00 €	17.250,00€
Seguro de Obras de arte “Alberto Caneiro” – Herdeiros	9.750,00 €	9.750,00€
Seguro de Obras de arte “Alberto Caneiro” – Município	2.000,00	4.000,00 €
TOTAL LOTE 2/Anuidade	29.000,00 €	29.000,00 €
Lote 3 – Preço base – EUR 14.000,00		
Seguro de Exposições	10.500,00€	10.500,00€
TOTAL LOTE 3/Anuidade	10.500,00 €	10.500,00 €

Encargos plurianuais

O contrato resultante do presente procedimento terá execução física e financeira no ano em curso e em anos subsequentes, estando a plurianualidade do encargo referente à despesa resultante do procedimento, inscrita no Plano e Orçamento do ano 2022/Plano Plurianual, registado com o número 2016/A/8,(económica 01030901 e 020212), aprovado pela Assembleia Municipal, deliberada na sua de 06 de dezembro do ano de 2021 (item 14), que aprova o plano plurianual e o orçamento municipal para o ano de 2022 e seguintes, dando-se, assim, cumprimento ao disposto nos n.ºs 1e 6 do artigo 22º do D.L. 197/99, de 8 de junho.

De acordo com as condições de pagamento fracionado previstas nas especificações técnicas e considerado o regime jurídico do contrato de seguro, haverá a seguinte previsão de repartição de encargos financeiros plurianuais, a apurar em concreto de acordo com a proposta que venha a ser adjudicada:

Ano	Económica		Total Ano
	01030901	020212	
2022	125 293,15€	136 040,23€	261 333,38€
2023	211 564,31€	257 330,45€	468 894,76€
2024	82 659,72€	121 290,43€	203 949,95€

Para efeitos do disposto no artigo 73º, da Lei n. 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-lei 126-C/2021, de 31 de dezembro, o cumprimento do disposto no seu nº 1, encontra-se excecionado nos termos da alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, por o acréscimo de encargos face a anterior anuidade ter origem nas competências assumidas pelo Município no âmbito do processo de descentralização, que implica a ampliação parcial do objeto do contrato.

Prazo execução

O prazo de execução do contrato é de 2 anos.

Escolha do procedimento

De acordo com o critério para escolha de procedimento decorrente da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, consideram-se reunidos os pressupostos para a autorização da despesa e do desenvolvimento do procedimento de formação do contrato, na modalidade de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, previsto e regulado nos artigos 131º e seguintes do CCP, uma vez que o valor atribuído ao contrato se revela superior ao limiar comunitário, previsto na alínea c) do nº 3 do artigo 474º do CCP, atualmente fixado em 215.000€, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da comissão de 10 de dezembro de 2021.

Competência para autorizar a despesa:

É da competência da câmara municipal deliberar sobre a aquisição de serviços, nos termos da alínea f), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea b), do nº 1, do art.º 18º do Decreto-lei 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do nº 1 do art.º 14º do Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Fiscalização do tribunal de Contas:

Face ao valor do procedimento, os contratos respeitantes aos três lotes estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, e os efeitos financeiros dos contratos só se produzirão após a pronúncia favorável do Tribunal de Contas, pela concessão de visto ou declaração de conformidade.

Conclusão:

Face ao exposto, solicita-se que a câmara municipal delibere:

- Aprovação das Peças do Procedimento [Programa de Concurso e Caderno de Encargos], em anexo;
- A designação do júri responsável pela condução do procedimento, órgão em que se propõe seja delegada a competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP, sugerindo-se a seguinte constituição:

Membros Efetivos:

Presidente – Alcina Oliveira, Chefe da Divisão Financeira

1ª Vogal – Cristina Ramos, Chefe da Divisão de contratação pública

2ª Vogal – Irene Fernandes, Chefe da Divisão de Património

Membros Suplentes:

Vogal suplente – Cacilda Sousa, Chefe do Serviço de Compras

Vogal suplente – Fátima Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo 1º Vogal efetivo.

Designação dos Gestores do contrato

- Para efeitos do disposto no Artigo 290-A do CCP, ficam designados os seguintes Gestores do Contrato, em função das áreas de risco e tipo de apólices discriminadas no seguinte quadro:

Alcina Oliveira Divisão Financeira	Irene Fernandes Divisão do património	Fátima Pereira Divisão Recursos Humanos
Lote 1- Seguro de Responsabilidade Civil Autarquia	Lote 1- Seguro de Multirriscos Patrimoniais	Lote 1- Seguro de Acidentes de Trabalho
Lote 1- Seguro Acidentes Pessoais Autarcas	Lote 1- Seguro de Multirriscos Empreendimentos Sociais	Lote 1- Seguro de Acidentes de Trabalho – IEFP
Lote 1- Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros-	Lote 1- Seguro Frota Automóvel	
Lote 1- Seguro de Acidentes Pessoais Utentes de Instalações-	Lote 2- Seguro de Obras de Arte – Obras ao Ar Livre - Esculturas	
Lote 1- Seguro de Acidentes Pessoais - Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais)	Lote 2- Seguro de Obras de arte "Alberto Caneiro" - Herdeiros	
Lote 1- Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado e membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ	Lote 2- Seguro de Obras de arte "Alberto Caneiro" - Município	
	Lote 3- Seguro de Exposições	

Cada um dos gestores indicados no quadro anterior, é responsável pelo acompanhamento e monitorização de cada contrato, tendo em conta a tipologia das apólices e o respetivo risco, por forma a que, no caso de serem detetados desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos mesmos, devam comunicar-se de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.



9. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE AUTOCONSUMO COM INJEÇÃO NA REDE COM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/10/2021 E NOVA DELIBERAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE CONTRATAR -----

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de vinte e três de maio findo, registada com o número três mil novecentos e oitenta e dois, a comunicar que na sequência de parecer jurídico remetido para o município pela AdePORTO - Agência de Energia do Porto, associação privada sem fins lucrativos, com Estatuto de Utilidade Pública, que promove o desenvolvimento sustentável na Área Metropolitana do Porto a Norte do Rio Douro (AMP-ND), da qual o município de Santo Tirso faz parte, conforme deliberação da assembleia municipal de vinte e quatro de junho de dois mil e dez, e que integra também o Agrupamento de Entidades Adjudicantes a celebrar. De acordo com aquele parecer jurídico o modelo adequado de adjudicação a adotar é o modelo de “adjudicação global” e não o modelo de “adjudicação por lotes”, conforme foi previsto, e consta das peças procedimentais aprovadas por deliberação da câmara municipal de vinte e oito de outubro último. -----

Na sequência desse parecer, e em conformidade com o mesmo, foram alteradas as peças do respetivo procedimento, cuja versão consolidada (caderno de encargos e programa do procedimento) é a que consta dos documentos que se juntam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos V e VI da mesma. -----

O tipo de procedimento a adotar é o concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, e destina-se à formação de contrato de *“Locação operacional para o fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de produção de energia fotovoltaica e acessórios de interligação à rede elétrica, em regime de autoconsumo com injeção na rede com sistemas*

fotovoltaicos – Unidades de Produção em Autoconsumo (UPAC)”, para as instalações de cada uma das entidades adjudicantes que integram o agrupamento de entidades adjudicantes, do qual o município de Santo Tirso faz parte, conforme consta da aludida deliberação da câmara municipal, e cuja versão consolidada da minuta do respetivo Contrato de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes e delegação de competências de representante comum do Agrupamento é a que se anexa também à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que, na sequência daquele parecer jurídico, foram alterados os diversos documentos relativos ao procedimento concursal em causa, proponho que a câmara municipal delibere, por razões de conveniência, revogar as anteriores deliberações, de harmonia com o previsto no artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo e delibere tomar nova decisão de contratar (artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos), nos seguintes termos:-----

A). Que a câmara delibere aprovar a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos da minuta do respetivo contrato (anexo VII da presente ata) e nomear a LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, como representante do Agrupamento, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP; -----

Na sequência do procedimento concursal o Município de Santo Tirso celebrará um contrato, com o adjudicatário, para as UPAC a instalar nos seguintes edifícios:-----

- a. Piscina Municipal; -----
- b. Biblioteca Municipal Santo Tirso;-----
- c. Centro Escolar de Arcozelo;-----
- d. Centro Escolar da Ermida;-----
- e. EB Bom Nome.-----

B). Que a câmara municipal delibere tomar a decisão de contratar, de harmonia com o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da proposta



junta à aludida informação, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subseqüentes dezassete folhas, sendo o tipo de procedimento a adotar o concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional; -----

Relativamente ao município de Santo Tirso estima-se que o valor contratual, para doze anos de vigência do contrato, não deverá exceder o preço global de 174.031,20€ (cento e setenta e quatro mil e trinta e um euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legalmente aplicável, cuja estimativa resulta da análise económico-financeira que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma, e consta também do número 27 da proposta junta; --

C). Que a câmara municipal delibere aprovar a minuta do respetivo caderno de encargos, do programa de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, que constituem os anexos V e VI (atrás referidos) da ata da presente reunião; -----

D). Que a câmara municipal delibere designar o júri do procedimento identificado na al. c) do n.º 9 do ponto II da proposta anexa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

E). Que a câmara municipal delibere delegar no júri do procedimento a competência para decisão sobre a matéria descrita na al. a) do n.º 9 do ponto II da mesma proposta, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP; -----

F). Que a câmara municipal delibere aprovar as demais condições constantes da aludida proposta, com a fundamentação que consta da mesma, designadamente o prazo de vigência do contrato, o preço base, e a não adjudicação por lotes;-----

G). Que a câmara municipal delibere remeter a presente deliberação para a assembleia municipal, para autorização da assunção de compromissos plurianuais, com a repartição estimada a seguir referida (em substituição da sua deliberação de 06 de dezembro de 2021), cujo montante inclui IVA: -----

2022 – 4. 247,19€ (quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e dezanove cêntimos); ----

2023 a 2033 – 186.876,36€ (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis euros e



trinta e seis cêntimos);-----

2034 - 22.934,58€ (vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

Os encargos com o contrato a celebrar serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 02020103, na qual ficou cativa a importância de 4. 427,19€ (quatro mil quatrocentos e vinte e sete euros e dezanove cêntimos) relativa à estimativa dos encargos a satisfazer no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 1350/2022, de 08 do corrente mês de junho. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----





PROPOSTA
DECISÃO DE CONTRATAR
ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA
LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E
ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE
AUTOCONSUMO COM INJEÇÃO NA REDE COM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS –
UNIDADES DE PRODUÇÃO EM AUTOCONSUMO
(UPAC) – PROCEDIMENTO N.º 01/AEA/2022

Agrupamento de entidades adjudicantes

Considerando que:

- A)** No dia 1 de julho de 2019, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 01.07, que aprova o *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050* (RNC 2050), adotando o compromisso nacional de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050, a qual se traduz num balanço neutro entre emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono pelo uso do solo e florestas.
- B)** Atendendo aos objetivos de neutralidade carbónica enunciados, a referida Resolução e o Roteiro a ela anexo, vêm estabelecer, entre outras linhas e vetores de atuação para uma sociedade neutra em carbono, a dinamização da participação das cidades e das administrações locais na descarbonização, estimulando uma abordagem integrada aos seus diferentes vetores, em particular mobilidade, edifícios, serviços e gestão de resíduos (cfr. n.º 3, al. k) da Resolução);
- C)** Cada um dos Municípios e, bem assim, a Lipor, a Maiambiente, a Varzim Lazer e a Espaço Municipal detêm diversos edifícios aptos a receberem a instalação de sistemas de produção de energia fotovoltaica e acessórios de interligação à rede elétrica, em regime de autoconsumo com injeção na rede com sistemas fotovoltaicos, constituindo “Unidades de Produção em Autoconsumo” (“UPAC”)



- D)** A instalação de UPACs nesses edifícios permitirá, além da consunção dos referidos objetivos de neutralidade carbónica, diminuir a fatura energética dos mesmos, recorrendo estes à produção para autoconsumo, em vez de aos distribuidores;
- E)** A criação de economias de escala potencia a obtenção de preços mais baixos, com claros impactos financeiros positivos para cada uma das entidades que integram o Agrupamento;
- F)** Após diversos contactos promovidos com diversas entidades adjudicantes (designadamente, com os Municípios que integram a Área Metropolitana do Porto), afigurou-se possível o lançamento de um procedimento conjunto, através da criação de um agrupamento de entidades adjudicantes.
- G)** Para prossecução deste objetivo comum, os Municípios infra identificados, a Lipor, a Maiambiente, a Varzim Lazer e a Espaço Municipal pretendem contratar a locação operacional dos bens móveis necessários à constituição das UPAC e, bem assim, assegurar, a sua manutenção através de prestação de serviços acessória, pretensão que, sendo também ela comum, aconselha à união destas entidades com vista à contratualização de tal locação e serviços associados, muito embora cada entidade venha a celebrar, autonomamente, os contratos relativos aos edifícios de que é proprietário ou detentor;
- H)** O Código dos Contratos Públicos (CCP) permite que as entidades adjudicantes se agrupem com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas [cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º].

I. ENQUADRAMENTO

1. Conforme resulta dos considerandos supra, com vista à prossecução da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 01.07, que aprova o *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050* (RNC 2050), que adotou o compromisso nacional de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050 e, bem assim, de redução da fatura energética, as entidades adjudicantes agrupadas, pretendem instalar UPAC nos seus edifícios (cada uma, individualmente).

2. As entidades adjudicantes agrupadas não possuem meios técnicos e humanos habilitados a prosseguir esse desiderato e a suprir a referida necessidade.
3. Acresce que, numa perspetiva de eficácia, eficiência e economia da despesa pública a locação operacional de UPAC, a fim de colmatar as necessidades manifestadas, permite, designadamente:
- Evitar a necessidade de investimento inicial;
 - Melhorar o controlo dos gastos;
 - Poupanças significativas ao nível dos encargos de manutenção (pessoal, reparações, substituição, entre outros);
 - Garantir a continuidade da atividade em caso de avaria, através da disponibilização de equipas permanentes para assegurar a manutenção corretiva.
4. Após auscultação dos serviços, verificam-se potencialidades de serem afetas à instalação de UPAC nos seguintes edifícios:

Entidade que integra o Agrupamento	Instalação
Município de Gondomar	Parque Ambiente
	Biblioteca Municipal
	Centro Escolar Valbom
	Centro Escolar Carvalhal/Mó
	Centro Escolar Baguim do Monte
	Centro Escolar da Venda Nova
	Centro Escolar Boavista - Lourinha
	Centro Escolar Gondomar
	Parque Operacional
	Paços do Concelho
	Piscinas Municipais de S. Cosme
	Multiusos
	Parque Tecnológico
	Piscina Baguim do Monte
Município da Maia	EB1/JI Castelo Maia
	Centro Escolar Maia-Estação
	Centro Escolar Vermoim-Gueifães
	Centro Escolar Pícuca
	Centro Escolar Folgosa
	Torre Lidador/Paços Concelho - Servidores
	EB1/JI D. Manuel II
	Estádio Municipal Pr. Dr. José Vieira Carvalho
Complexo Municipal Ténis	

	Centro Escolar Moutidos
	EB1/JI Maia
	Complexo Municipal Piscinas Folgosa
	Complexo Municipal Piscinas Águas Santas
	Complexo Municipal Ginástica
	Aeródromo Vilar Luz
Município do Porto	Edifícios dos Correios
	Teatro Rivoli
	Teatro Campo Alegre
	EB Montebelo
Município de Matosinhos	EB de Matosinhos
	EB do Estádio do Mar - EB1/JI
	EB Prof. Óscar Lopes
	EB da Quinta de S. Gens
	Tanatório
	Armazéns Gerais da Câmara Municipal
	Polícia Ambiente Educação
	Biblioteca Florbela Espanca
Município da Póvoa de Varzim	Escola Do Século
	Antigo Quartel
	Cine-Teatro Garrett
	Mercado Municipal
	Casa da Cultura - Biblioteca
	C. Coordenador de Transportes
Município de Santo Tirso	Piscina Municipal
	Biblioteca Municipal ST
	Centro Escolar de Arcozelo
	CE Ermida
	EB Bom Nome
Município da Trofa	Aquaplace
	EB Finzes
Município de Vila do Conde	Piscinas de Mindelo
	Escola Centro Escolar Labruge
	Escola Centro Escolar Árvore
	Escola Centro Escolar das Violetas
	Escola Centro Escolar Poente
	Escola Centro Escolar de Mindelo
	Edifício Armazéns e Oficinas Municipais
	Edifício Biblioteca
	Piscina Municipal
Município de Valongo	Biblioteca Municipal
	Centro Escolar do Valado
	Centro Escolar Mirante dos Sonhos
	Edifício Polivalente Serviços Técnicos Municipais
	Escola EB1 Jardim de Infância Boavista

	Escola EB1+JI Barreiro
	Fórum Cultural
	Piscina Municipal de Alfena
	Piscina Municipal de Valongo
Lipor	Lipor 2 Aterro
	Lipor 2 Central
	Lipor 1
Maiambiente	Maiambiente
Varzim Lazer	Piscinas Municipais
	Pavilhão Municipal
Espaço Municipal	Tecmaia

5. No desenvolvimento daquelas que são as cláusulas técnicas e jurídicas do Caderno de Encargos, apropriou-se aquela que foi a experiência de procedimentos já lançados por outras entidades adjudicantes e respetiva resposta do mercado, concretamente, da empresa local DomusSocial, detida a 100% por um dos membros do agrupamento de entidades adjudicantes.

II. DO AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES:

6. Nos termos do artigo 39.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas.
7. As seguintes entidades manifestaram interesse em agrupar-se:
- a. Município de Gondomar;
 - b. Município da Maia;
 - c. Município do Porto;
 - d. Município de Matosinhos;
 - e. Município da Póvoa de Varzim;
 - f. Município de Santo Tirso;
 - g. Município da Trofa;
 - h. Município de Vila do Conde;
 - i. Município de Valongo;
 - j. LIPOR;
 - k. Maiambiente;
 - l. Varzim Lazer;




m. Espaço Municipal.


8. Como representante do agrupamento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º, n.º 2 do CCP, é conjuntamente, designada a LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.
9. Para efeitos de regulação das relações entre as partes no agrupamento de entidades adjudicantes prevê-se a celebração de um contrato que prevê as seguintes condições principais:
- a. Delegação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP dos poderes necessários para a condução do procedimento, com exceção dos seguintes:
 - i. Ato de decisão de contratar e autorização da despesa;
 - ii. Atos de aumento da despesa autorizada;
 - iii. Atos que devem ser praticados pelo Júri do procedimento, sem prejuízo de lhe competir a sua nomeação deste;
 - iv. Atos de adjudicação e aprovação da minuta do contrato.
 - b. Designação da representante do representante do Agrupamento;
 - c. Designação do júri do procedimento, composto conforme se descreve:

Função	Nome	Entidade
Presidente	Roque Brandão	ISEP
Membros	Rui Pimenta	AdEPorto
Efetivos	Pedro Oliveira	LIPOR
Membros	Bruno Carvalho	AdEPorto
Suplentes	Pedro Coimbra	AdEPorto

III. DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATUAL:

A. Da definição do modelo contratual:

10. Para a definição do modelo contratual foram estudadas a várias possibilidades, face ao tipo de prestações objeto do contrato a celebrar, além da locação operacional (modelo adotado):
- a. Fornecimento com manutenção incluída;

- 
- b. Fornecimento sem manutenção incluída (a contratar separadamente); e
- c. Locação financeira.
11. Assim, foi realizada uma análise custo/benefício que teve em consideração:
- A taxa prevista de utilização das UPAC ao longo do seu período de vida;
 - A análise da rentabilidade gerada pelas UPAC;
 - Os custos de manutenção;
 - A avaliação dos riscos potenciais.
12. Após análise das diversas modalidades previstas foram inicialmente excluídas as hipóteses de recurso a um dos seguintes modelos contratuais:
- Fornecimento das UPAC sem manutenção incluída;
 - Locação financeira.
13. A exclusão destes modelos contratuais teve subjacente os aspetos relacionados com a avaliação dos custos de manutenção e com a sua relação com os riscos potenciais.
14. Com efeito, estes modelos contratuais mostram-se inidóneos à prossecução adequada (da perspectiva da entidade adjudicante) das prestações que constituem o objeto do contrato, desde logo, do ponto de vista das responsabilidades assumidas.
15. Iniciando por aquele que é o modelo de fornecimento das UPAC, sem inclusão da manutenção, é de referir que este modelo geraria constrangimentos contratuais, pois caso a entidade posteriormente contratada para a realização da manutenção fosse distinta daquela que foi contratada para a instalação, potenciar-se-ia o risco de invocação de defeitos na instalação, pela entidade contratada para a manutenção, com implicações financeiras e de gestão contratual para a entidade adjudicante, considerando que *(i.)* teria de demonstrar de recorrer sucessivamente à realização de perícias para concluir sobre a responsabilidade por suportar custos adicionais de manutenção e *(ii.)* no limite, na impossibilidade de demonstração, teria de suportar os custos associados à manutenção.
16. Por outro lado, também o modelo de locação financeira geraria constrangimentos na execução do contrato, considerando que no contrato de locação financeira o locador não é



o proprietário económico da coisa, pelo que não é responsável pela entrega de uma coisa conforme e está isento de responsabilidade pela perda ou deterioração do bem.

17. Ora, com o contrato a celebrar pretende é precisamente o inverso, que o locador seja responsável pela entrega de uma coisa conforme e pela perda ou deterioração do bem, além de ter de prestar os serviços de manutenção.
18. A este respeito haverá de se atender que locação financeira pressuporia a existência de uma estrutura trilateral da relação jurídica, por contraposição com a estrutura bilateral.
19. No caso concreto, pelo motivo acima aduzido, excluiu-se a estrutura trilateral da relação jurídica.
20. Já no que respeita ao modelo de fornecimento com manutenção incluída, o mesmo não se mostrava o mais adequado à tipologia do contrato a celebrar.
21. Com efeito, a modalidade de fornecimento implicaria um pagamento inicial do montante global – excluindo a manutenção – de um bem cujos ganhos são obtidos ao longo do tempo – poupança energética gerada.
22. Tal significaria que a entidade adjudicante teria de canalizar a quantidade de recursos financeiros inicial, o que teria relevantes impactos imediatos a nível orçamental, fosse por referência ao financiamento a contratar para o efeito – e, bem assim, com impactos na capacidade de endividamento –, fosse pela canalização de fundos próprios com a impossibilidade de realizar investimentos atuais.
23. Por tal razão, tendo em consideração que a obtenção dos ganhos originados pela execução do contrato se obtém ao longo da sua execução, esta modalidade implicaria um esforço inicial desajustado.
24. Acresce que, tendo em consideração que cada uma das entidades adjudicantes tem capacidade de endividamento distintas, a adoção de um modelo que implicasse a aquisição com o respetivo pagamento imediato, inviabilizaria a participação de algumas das entidades, perdendo-se a economia de escala pretendida.

B. Da definição do Preço base:

25. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e assunção de compromisso, foi tomado em consideração o preço para a globalidade das instalações, de acordo com o preço por UPAC das instalações detidas para cada uma das entidades adjudicantes.
26. Assim, em face do método utilizado, abaixo exposto, para a determinação do preço base global, definiram-se os preços base por instalação (e da sua soma por entidade adjudicante), nos seguintes termos:

Entidade	Preço Global máximo a 12 anos
Município de Gondomar	723 063,60 €
Município da Maia	574 698,60 €
Município do Porto	294 096,60 €
Município de Matosinhos	399 319,20 €
Município da Póvoa de Varzim	245 511,00 €
Município de Santo Tirso	174 031,20 €
Município da Trofa	179 424,00
Município de Vila do Conde	399 306,60 €
Município de Valongo	290 052,00 €
Lipor	1 624 253,40 €
Maiambiente	35 078,40 €
Varzim Lazer	256 321,80 €
Espaço Municipal	404 712,00 €
	5 599 868,40 €

27. Tomando como pressuposto o preço base da totalidade das instalações a local, de **5 599 868,40€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desdobrando o referido preço base de cada entidade, por instalação, obtém-se, no caso do Município de Santo Tirso o preço base máximo por instalação para o período global do contrato, incluindo a opção de compra (calculada de acordo com a fórmula constante do Caderno de Encargos), nos seguintes termos:

Entidade	Instalação	Potência mínima (kWp)	Preço Global máximo a 12 anos para cada uma das UPAC da Entidade
Município de Santo Tirso	Piscina Municipal	55	74 201,40 €
	Biblioteca Municipal ST	24	32 382,00 €
	Centro Escolar de Arcozelo	20	26 976,60 €
	CE Ermida	15	20 235,60 €
	EB Bom Nome	15	20 235,60 €

28. O artigo 47.º, n.º 1 do CCP determina que o preço base deve ser definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos, correspondendo ao montante máximo que esta se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
29. Decorre do mesmo artigo 47.º, n.º 3 que o preço base deve ser fundamentado com base em critérios objetivos.
30. Na definição dos preços unitários e, conseqüentemente, do preço global, a entidade adjudicante teve em consideração os preços praticados no procedimento lançado pela empresa local DomusSocial.

C. Da escolha do procedimento:

31. Considerando a regra geral da escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, verifica-se que, o concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional é o procedimento adequado para formar o contrato, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos CCP.
32. Acresce indicar que, o contrato a celebrar não configura um contrato misto, para efeitos do disposto no artigo 32.º do CCP, considerando que a obrigação de fornecimento e



manutenção do bem locado, constituem prestações típicas do contrato de locação operacional.

D. Das peças do procedimento:

33. As peças do concurso público com publicidade internacional são constituídas pelas minutas dos anúncios, pelo programa de procedimento e pelo caderno de encargos, como define o artigo 40.º, n.º 1, alínea d) do CCP, cuja aprovação, no caso destas duas últimas, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, como resulta do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

a. Das condições contratuais:

34. Sem prejuízo daquelas que são as específicas condições contratuais constantes das peças do procedimento – Anexos à presente Informação –, impõe-se fundamentar a oportunidade de algumas daquelas que são as suas condições mais relevantes.
35. Desde logo, no que respeita ao **prazo de vigência**, dispõe o n.º 1 do artigo 440.º do CCP que “(o) prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução”.
36. Nesse sentido, atendendo àquela disposição legal e ao facto de se propor um prazo de vigência superior ao prazo regra, no caso de 13 anos (1 ano de instalação e 12 de locação/utilização), importa expor que na definição do prazo se teve em consideração: o equilíbrio entre o valor de poupança gerado pela instalação das UPACs, o valor mensal a pagar pela locação dos bens objeto do contrato e o período de vida útil dos equipamentos.
37. Ademais, a escolha de um prazo de vigência reduzido implicaria uma poupança anual reduzida, a qual seria inferior à ao montante mensal a pagar ao operador económico para amortizar o respetivo investimento. O período de 12 anos de locação/utilização permite executar um modelo económico com vantagens na relação entre saldo de poupanças e

pagamento de renda pelos bens locados, tendo também a consideração do investimento e margens de lucro de mercado por parte dos operadores económicos. As UPACs apresentam também, uma infraestrutura técnica com um período de vida útil longo, no qual o equipamento principal (painel fotovoltaico) é fornecido com uma garantia de fabricante não inferior a 12 anos— cf. Anexo I à presente *Informação*, pelo que, a determinação de um prazo inferior, nos termos do disposto do disposto no n.º 5 do artigo 444.º do CCP, inviabilizaria o aproveitamento daquele prazo, a menos que o mesmo fosse incluído nos aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência, o que não se pretende (pois, a fixação de um parâmetro base com limite mínimo de 12 anos, o que se pretende garantir, implicaria a definição de um aspeto de execução do contrato que não teria impacto concorrencial, portanto, artificial, atendendo àquelas que são as condições correntes do mercado).

38. Com este prazo de 12 anos reduz-se o valor das prestações trimestrais, que é muito importante face ao ambiente de fortes restrições orçamentais impostas às autarquias pelos sucessivos Orçamento de Estado e pela Lei das Finanças Locais, garantindo-se, ainda, que o pagamento é realizado ao longo do período de vida útil das instalações.
39. Já no que se reporta a outras condições contratuais, salientam-se os seguintes aspetos:
 - a. Não divisão por lotes;
 - b. Opção de compra.
 - a. **Da não divisão por lotes:**
40. Nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2 do CCP, na formação de contratos de aquisição de bens de valor superior a cento e trinta e cinco mil euros (135.000€) a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.
41. No que respeita à não divisão por lotes teve-se em consideração a necessidade de atender à larga abrangência territorial, o que permite que os operadores potenciem economicamente as respetivas propostas, tendo em consideração o facto de poderem ter custos mais mitigados pela execução de um (uns) lotes em detrimento de outro(s), o que tem um impacto significativo principalmente no âmbito da manutenção, corretiva ou preventiva.



42. Acresce que, a previsão da adjudicação da globalidade das UPAC a uma entidade, está ainda justificada em razões de ordem técnica e financeira que justificam – para além daquelas assinalada – a adjudicação global, cumprindo-se, assim, o ónus imposto pelo n.º 2 do artigo 46-A do CCP.
43. Com efeito, com a respetiva previsão pretende-se a garantir a satisfação do interesse da prestação inerente à celebração do contrato para a totalidade das entidades adjudicantes que integram o agrupamento, viabilizando que não existam instalações sem propostas.
44. O interesse em satisfazer as necessidades da globalidade das entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes revelar-se-ia inadequado, pois correr-se-ia o risco de os lotes que fossem potencialmente menos interessantes do ponto de vista do mercado não terem qualquer proposta, ou terem propostas desajustadas aos interesses financeiros das entidades adjudicantes.
45. E essa circunstância não seria suscetível de ser acautelada pela obrigação de apresentação de propostas para cada uma das instalações individualmente consideradas, na medida em que, verificando-se a circunstância de um dos concorrentes vir a ser adjudicatário de uma das instalações que do ponto de vista do seu benefício económico pudesse ser menos interessante, potenciar-se-iam dificuldades na execução do contrato, não suscetíveis de ser mitigadas na fase de formação do contrato através de uma análise da credibilidade do preço, pois o preço poderá afigurar-se credível, mas a circunstância de ao cocontratante ter sido adjudicado uma instalação menos “apetecível” poderia gerar o desinteresse numa cuidada e diligente execução contratual.
46. Acresce que a referida previsão permite ainda alcançar um outro desiderato: o aproveitamento máximo das economias de escala suscetíveis de serem obtidas pela adjudicação global – que, de resto, justifica a abertura do procedimento de formação do contrato por recurso ao mecanismo de agrupamento de entidades adjudicantes com aproveitamento das sinergias inerentes.

47. Por fim, cumpre evidenciar que a opção por não proceder a uma autonomização das UPAC de cada uma das entidades adjudicantes e, bem assim, no caso concreto desta entidade (o que em teoria seria, face às obrigações que constituem o âmbito objetivo dos bens a contratar, suscetível de ser cindido em vários contratos através de uma adjudicação através de outros lotes), decorre de aspetos relacionados com a gestão contratual que desaconselham do ponto de vista da salvaguarda do interesse público tal solução.
48. Será assim, na medida em que uma solução que previsse a adjudicação de um lote por UPAC, iria implicar do ponto de vista da gestão contratual a necessidade de maior alocação de meios humanos (se não em número, pelo menos em tempo), quer uma dispersão desajustada de contratos.

b. Da opção de compra

49. Conforme se deixou exposto, o Caderno de Encargos prevê a possibilidade de opção de compra (no todo ou em parte) das UPAC.
50. A razão dessa opção de compra fundamenta-se na possibilidade de, no final do contrato, se verificar que as instalações não se encontram tecnicamente desatualizadas, o que permitirá através do pagamento de um valor residual aproveitar as referidas instalações para além do prazo de execução do contrato, beneficiando de poupanças superiores no rácio entre o montante pago a título de valor residual e a poupança energética gerada – por contraposição à solução de celebrar um novo contrato com um novo período de amortização do investimento, o que terá custos acrescidos.
51. Para a definição do cálculo do valor residual foi tido em consideração o modelo económico do contrato, pelo qual se estimou o custo dos equipamentos e todos os trabalhos associados durante o período de execução, resultaria num valor remanescente residual de 5% após realizados os pagamentos associados à duração do contrato.
52. Assim, por forma a acautelar a adequação da despesa pública realizada ao longo do contrato e, bem assim, a boa administração dos dinheiros públicos – no âmbito da sobredita relação entre o montante pago a título de valor residual e a poupança energética gerada, em

comparação com a celebração de um novo contrato —, definiu-se esta específica previsão contratual.

E. Informação Financeira

53. O contrato terá a seguinte projeção plurianual de encargos estimada:

Ano	
2022	
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	
2029	
2030	
2031	
2032	
2033	
2034	
TOTAL	

F. Comparação com os valores dos contratos de aquisição de serviços vigentes em 2020

54. O artigo 73.º, n.º 1 da Lei n.º 75-B/2020, de 31.12, que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2021 (LOE 2021), limita os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do CCP, que, em 2021, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020.
55. Por força do artigo 73.º, n.º 2, alínea a) da LOE 2021, que remete para o n.º 6 do artigo 64.º da LOE 2020, exclui da aplicação do seu n.º 1 a celebração de contratos de aquisição de



serviços por órgãos ou serviços em que o procedimento de contratação tenha sido realizado ao abrigo de concurso público (com ou sem publicidade internacional), conforme alínea c) do n.º 6 do artigo 64.º da LOE 2020.

56. No caso concreto a celebração do contrato não se encontra sujeito ao controlo do limite imposto pela LOE 2021 na medida em que se trata de um procedimento aberto, no caso de concurso limitado por prévia qualificação.

G. Caução

57. Estabelece o artigo 88.º do CCP que a caução a prestar pelo adjudicatário destina-se, por um lado, a garantir a celebração do contrato e, por outro, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.
58. O atual regime da caução concede agora à entidade adjudicante a possibilidade de definir o valor da caução até ao máximo de 5% do preço contratual, conforme n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
59. No âmbito deste contrato fixa-se a caução em 5%, atendendo ao impacto dos eventuais incumprimentos e dos meios de suprimento dos mesmos.

PROPÕE-SE A APROVAÇÃO:

1. Da decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP, da locação operacional dos bens móveis necessários à instalação das UPAC e prestação acessória de instalação e manutenção;
2. Da constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, da minuta do contrato de agrupamento de entidades adjudicantes (em anexo) e da nomeação da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, como representante do agrupamento, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP;

3. Da escolha do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional é o procedimento adequado para formar o contrato, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 38.º, ambos do CCP;
4. Do caderno de encargos, do programa de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
5. Da designação do júri do procedimento identificado na al. c) do n.º 9 do ponto 0 da presente proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
6. Da delegação no júri da competência para decisão sobre a matéria descrita no considerando na al. a) do n.º 9 do ponto 0 da presente proposta, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP.

Os encargos orçamentais para o corrente ano económico e de anos seguintes, estão previstos [...], com dotação na classificação económica [...], para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Anexos:

- a. Caderno de Encargos
- b. Programa de Procedimento;
- c. Anexo I – Análise económico-financeira;
- d. Minuta do contrato de agrupamento de entidades adjudicantes;
- e. Informação de cabimento.



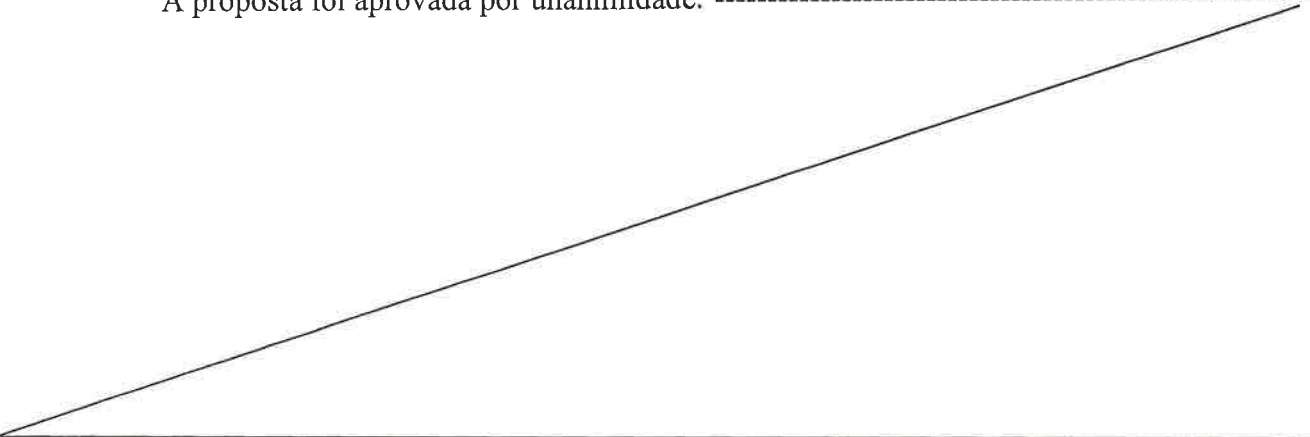
10. EXPROPRIAÇÃO DO PRÉDIO URBANO DESTINADO À EXECUÇÃO DA "LIGAÇÃO DOS PASSEIOS DAS MARGENS DO AVE À FÁBRICA DE SANTO TIRSO" – NÃO ACEITAÇÃO DA CONTRAPROPOSTA APRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA DO RESPETIVO PRÉDIO -----



Presente informação de dois do corrente mês de junho, da Divisão Jurídica e Execuções Fiscais, a informar que a proprietária de prédio descrito na deliberação da câmara municipal de catorze de abril último (item 8 da respetiva ata), veio, por carta datada de vinte e três de maio findo, registada com o número dez mil novecentos e dezasseis, apresentar contraproposta, no valor global de 10.911.588,00€ (dez milhões novecentos e onze mil quinhentos e oitenta e oito euros). -----

A referida informação vem acompanhada de parecer do avaliador da câmara municipal, na qual se refere que aquela contraposta é manifestamente irrealista e despropositada. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi proposto que a câmara deliberasse não aceitar a contraproposta apresentada, com a fundamentação que consta do aludido parecer, e, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, remeter ao presidente da assembleia municipal requerimento a solicitar a declaração da utilidade pública da expropriação do prédio descrito na deliberação atrás referida desta câmara municipal, a qual tem carácter urgente, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 61.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



11. PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCELHO DE SANTO TIRSO – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Gestão do Espaço Público, de dois do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e setenta e três, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de trinta e um de março último (item nove da respetiva ata), proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Santo Tirso, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IX da mesma. -----

O projeto do referido Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de abril último, foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia trinta de maio findo, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção ao projeto de Regulamento. ----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

[Handwritten signatures]

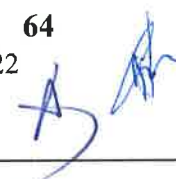
12. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO – APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão de Gestão do Espaço Público, de dois do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e trinta e dois, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de trinta e um de março último (item oito da respetiva ata), proposta de Regulamento de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Carácter não Sedentário, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo X da mesma. -----

O projeto do referido Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de abril último (Edital 480/2022), foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia trinta e um de maio findo, tendo sido apresentados dois pareceres com propostas de alterações, um da AFDPDM – Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho e outro da DECO – Defesa do Consumidor, conforme consta da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos da fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, decidisse manter a redação do projeto de regulamento publicado no Diário da República, com a fundamentação constante da referida informação, o que deve ser notificado às entidades que formularam sugestões de alteração, e, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.--

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



13. REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CAPÍTULO X DO ANEXO I (TABELA DE TAXAS) E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO VIII DO ANEXO IV (TABELA DE PREÇOS). -----

Presentes informações da Divisão de Gestão do Espaço Público, de três do corrente mês de junho, registadas com os números cinco mil seiscientos e noventa e quatro e cinco mil seiscientos e noventa e cinco, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a propor a revogação do capítulo X do Anexo I (Tabela de Taxas) e a segunda, na sequência daquela proposta, a propor a alteração do capítulo VIII do Anexo IV (Tabela de Preços) do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A). Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal a revogação do capítulo X do Anexo I (Tabela de Taxas) do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em virtude dos proveitos aí previstos não se enquadrar no conceito de taxa, por força das disposições conjugadas do artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, e n.º 2 do artigo 2.º do Código do IVA.-----

B). Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea e) do n.º 1 do referido artigo 33.º delibere alterar o capítulo VIII do Anexo IV (Tabela de Preços) do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, cujo número 61 ficará com a redação que consta da subsequente folha. -----

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor. -----

Votaram contra os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----




a. Redação atual

CAPÍTULO VIII
ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

61	Estacionamento em zona de estacionamento de duração limitada, de segunda a sexta-feira, exceto em dias feriados, entre as 09.00 e às 19.00 horas, por hora	0,40 € b)
-----------	--	-----------

b. Nova redação

CAPÍTULO VIII
ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

61	Estacionamento em zona de estacionamento de duração limitada	
1	Zona de estacionamento com duração limitada, dias úteis	
1)	Zona Central, duração 90 minutos (das 9h00 às 19h00)	0,60 € b)
2)	Zona 1ª Coroa, duração 120 minutos (das 9h00 às 19h00)	0,50 € b)
3)	Parques, duração 180 minutos (das 0h00 às 24h00)	0,60 € b)
	Cartão de Residente –Morador – Tempo Ilimitado (semestre)	
1)	Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL)	65,00 € b)
2)	Parques	32,50 € b)
3	Cartão de Residente –Atividade - Tempo Ilimitado (semestre)	
1)	Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL)	227,50 € b)
2)	Parques	162,50 € b)
4	Cartão de longa duração de emprego – Tempo Ilimitado (mês)	
1)	Parques	25,00 € b)

3. Face ao exposto, propõe-se que câmara municipal delibere a alteração do capítulo VIII do anexo IV (Tabela de Preços), do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais, para integração dos preços com cartões de residente (morador e atividade) e estacionamento de emprego de longa duração, bem como do ajustamento da tarifa e do limite de duração por zona de estacionamento.



**14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO DOS CEMITÉRIOS (AMPLIAÇÕES) E CASAS
MORTUÁRIAS -----**

Presente informação dos Serviços Urbanos, de vinte e três de maio findo, registada com o número cinco mil cento e quarenta e um, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências nas Freguesias a seguir referidas, para gestão dos cemitérios (ampliações) e casas mortuárias. -----

A) Freguesias de Água Longa, S. Tomé de Negrelos, Vilarinho, União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira e União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave para a gestão dos cemitérios (ampliação) e casas mortuárias de Água Longa, S. Tomé de Negrelos, Vilarinho, Areias e Carreira, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XI da mesma. -----

As verbas a transferir para estas freguesias constam do quadro que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, que constitui a subsequente folha da presente ata. -----

Os encargos inerentes serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1076/2022, de 20 de abril último. -----

Os compromissos inerentes à atribuição das participações financeiras referidas no quadro anexo, a satisfazer no ano em curso, estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 822/2022, 823/2022, 824/2022, 826/2022 e 825/2022, conforme documentos de requisição externa de despesa números 1167/2022, 1168/2022, 1169/2022, 1170/2022 e 1171/2022, de vinte e vinte e um de abril último. -----

B) Freguesias de Roriz, União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, Vila Nova do Campo, Vila das Aves e Rebordões para a gestão dos cemitérios (ampliação) de Roriz, de Lamelas, de Santa Cristina do Couto, de S. Miguel do Couto, de S. Martinho do Campo, de Vila das Aves, de Rebordões, da Lama

e de Sequeirô. -----

Anexa-se a minuta do contrato a celebrar com estas freguesias à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XII da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter as minutas de contratos de delegação de competências anexas para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, bem como autorização da assunção dos correspondentes compromissos plurianuais. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Freguesia	Objeto do contrato de delegação de competências	Comparticipação financeira		
		Ano	Montante	
Água Longa	Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	3.750,00 €	
		2023	3.750,00 €	
		2024	3.750,00 €	
		2025	3.750,00 €	
Aves	Gestão do cemitério (ampliação)	2022	3.750,00 €	
		2023	3.750,00 €	
		2024	3.750,00 €	
		2025	3.750,00 €	
Negrelos (S. Tomé)	Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	3.750,00 €	
		2023	3.750,00 €	
		2024	3.750,00 €	
		2025	3.750,00 €	
Rebordões	Gestão do cemitério (ampliação)			
Roriz	Gestão do cemitério (ampliação)			
Vilarinho	Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	7.000,00 €	
		2023	7.000,00 €	
		2024	7.000,00 €	
		2025	7.000,00 €	
Vila Nova do Campo	Gestão do cemitério (ampliação)			
União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães	Gestão do cemitério (ampliação)			
União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	3.750,00 €	
		2023	3.750,00 €	
		2024	3.750,00 €	
		2025	3.750,00 €	
União das Freguesias de Lamelas e Guimarei	Gestão do cemitério (ampliação)			
União das Freguesias de Carreira e Refojos	Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	3.750,00 €	
		2023	3.750,00 €	
		2024	3.750,00 €	
		2025	3.750,00 €	

15. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e três, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Vilarinho, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Vilarinho para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Vilarinho, sita na sede na Travessa das Laginhas, n.º 66, Vilarinho, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1121/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1465/2022, de 08 de junho. -----

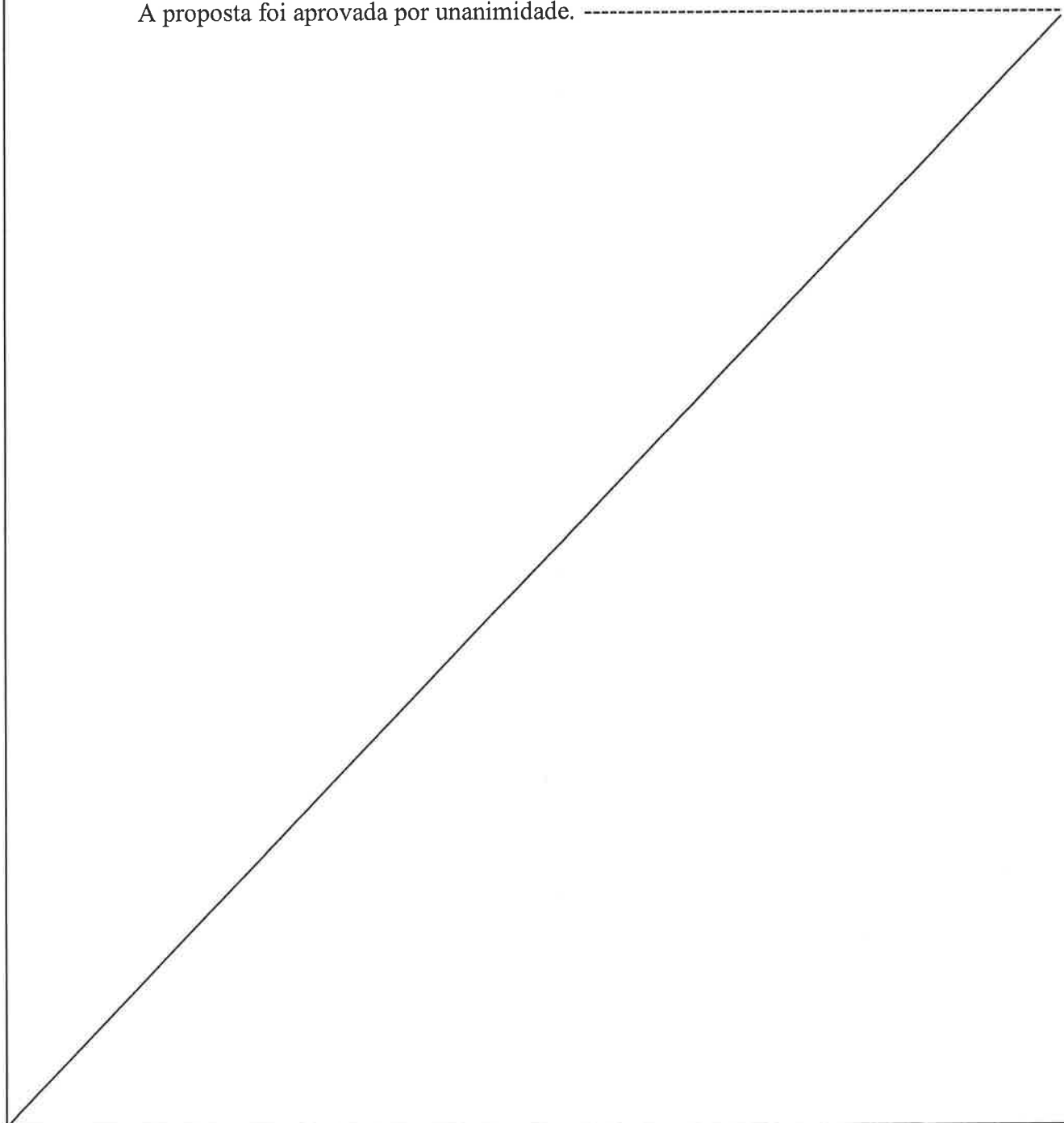
O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

Anexa-se a minuta do referido contrato à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIII da mesma.-----



Handwritten signatures and initials in blue ink.

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





16. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e quatro, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Rebordões, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Rebordões para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Rebordões, sita na Rua Adalberto Pinto Da Silva, nº 525, Rebordões, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----



A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1134/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1473/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

Anexa-se a minuta do referido contrato à ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIV da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

17. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e cinco, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Vila Nova do Campo, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Vila Nova do Campo para a gestão e funcionamento do Espaço do Múncipe, a instalar na sede da junta da Freguesia de Vila Nova do Campo, sita na Avenida Manuel Dias Machado nº 66, São Martinho do Campo, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Múncipe deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Múncipe. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

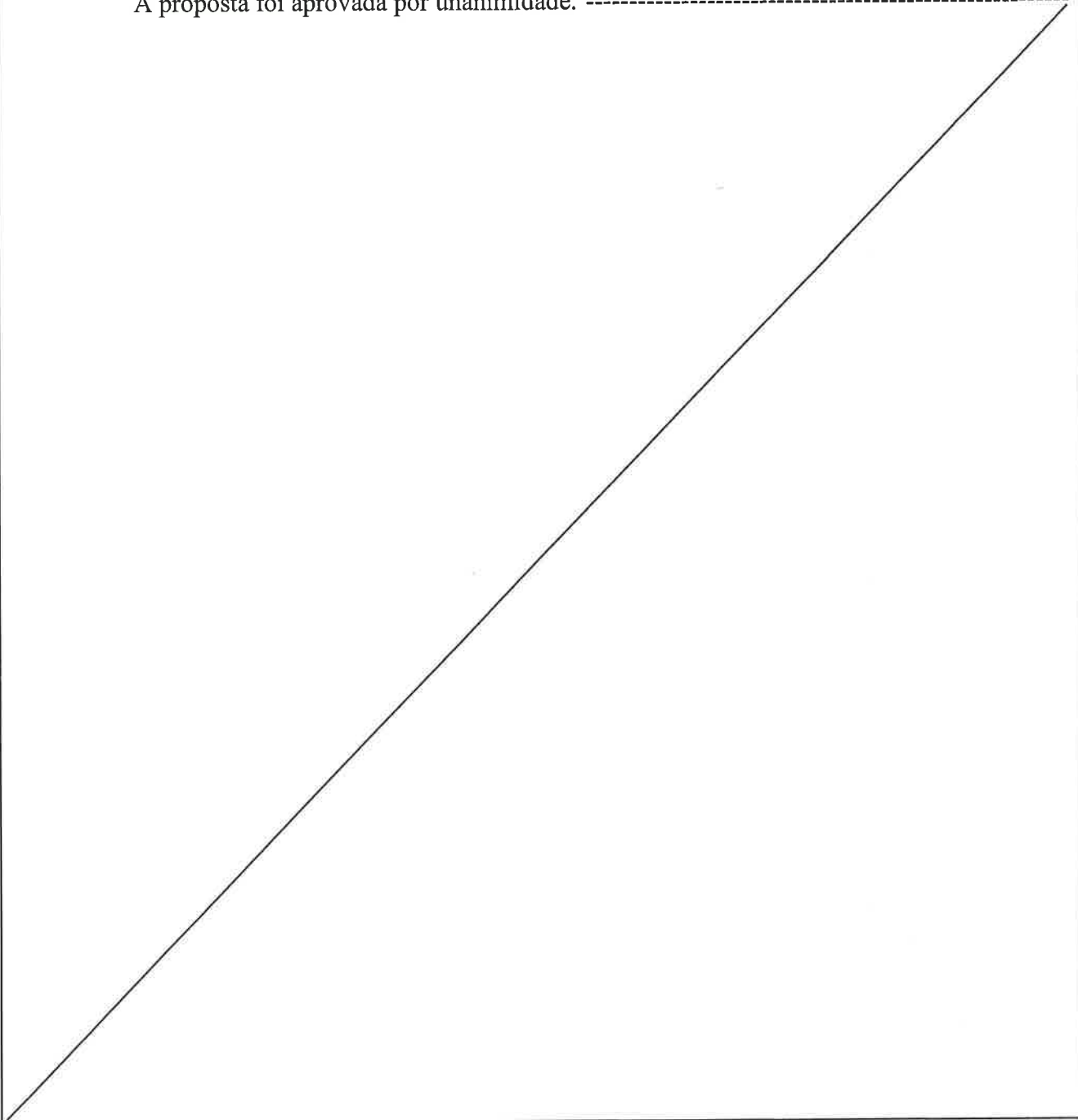
O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1120/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1466/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico. -----



Anexa-se a minuta do referido contrato à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XV da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





18. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de seis do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e oito, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Monte Córdova o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Monte Córdova para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Monte Córdova, sita no Largo Monsenhor Moreira Neto, Monte Córdova, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1126/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1469/2022, de 08 de junho. -----

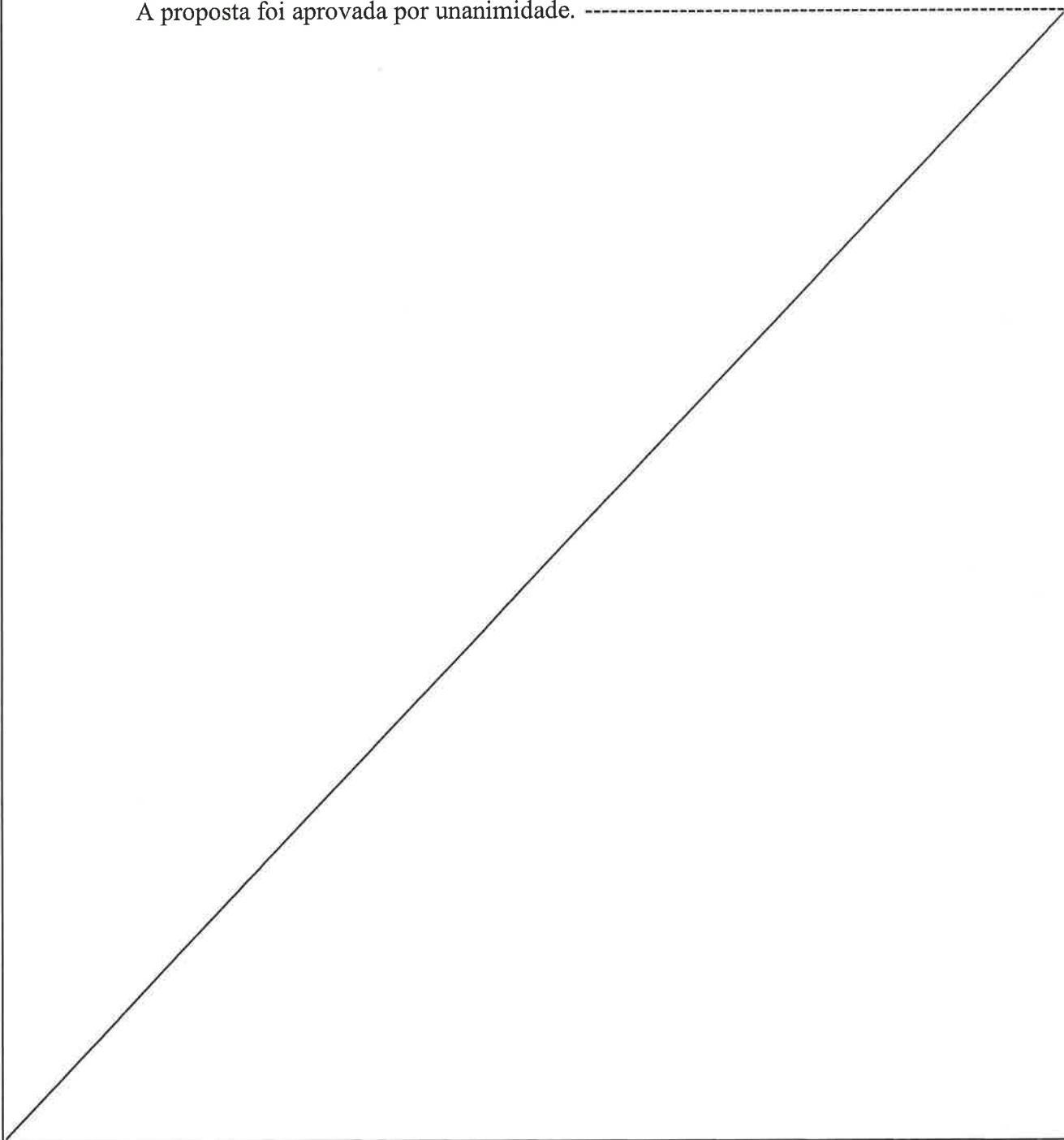
O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----



[Handwritten signature and initials in blue ink]

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XVI da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



19. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e seis, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Roriz, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Roriz para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Roriz, sita na Rua da Ribeira n.º49, Roriz, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. ----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1136/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1474/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

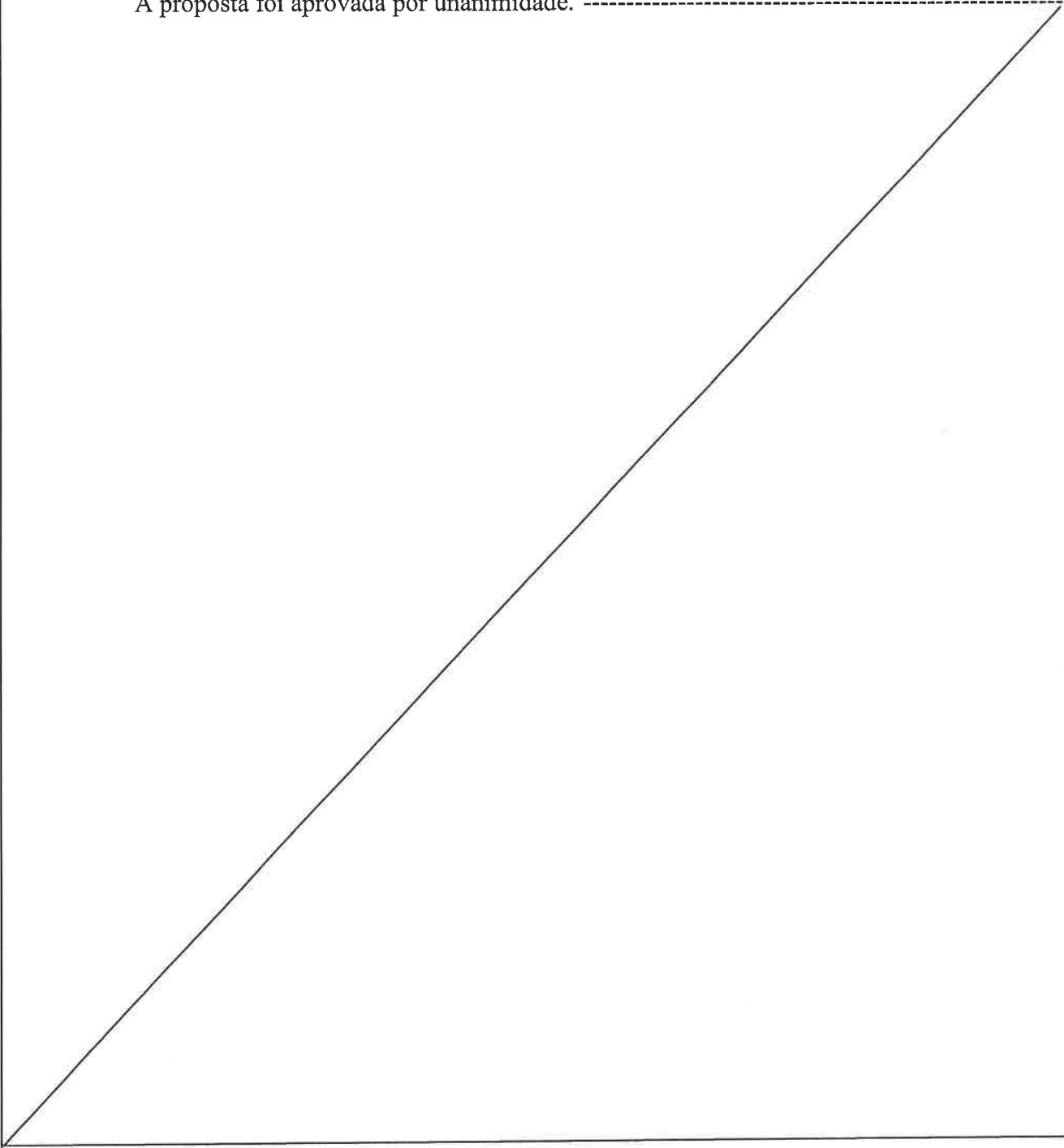
Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata da presente reunião e dela fica a fazer



Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be a stylized 'A' and the other a more complex signature.

parte integrante, constituindo o Anexo XVII da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





20. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE.

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e nove, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos, para a gestão e funcionamento do Espaço do Múncipe, a instalar na sede da junta da Freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos, sita na Estrada Nacional 105 n.º 1232, Carreira, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Múncipe deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Múncipe. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1128/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1471/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime



Jurídico.-----

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XVIII da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



21. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e dez, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Vila das Aves, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Vila das Aves para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Vila das Aves, sita na Avenida 4 de Abril de 1955 n.º 251, Vila das Aves, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1122/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1467/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIX da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

AAH

22. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCÍPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e onze, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, sita na Rua Luís de Camões, nº 807, Areias, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1123/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1468/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----



Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XX da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





23. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e doze, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Água Longa, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Água Longa para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Água Longa, sita na Rua das Escolas nº 7, Água Longa, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1127/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1470/2022, de 08 de junho. -----

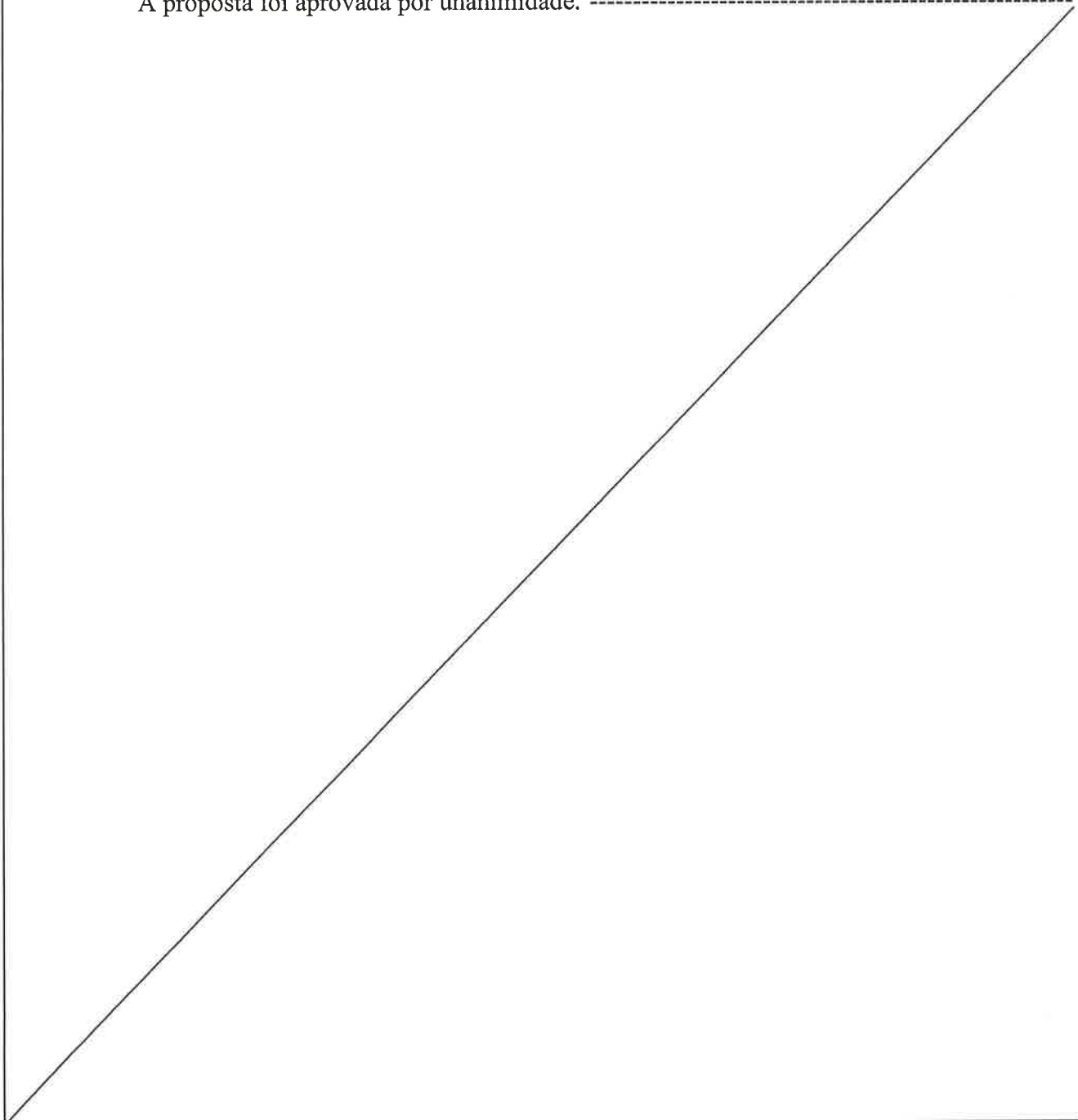
O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----



(Handwritten signature)

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXI da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Handwritten signature in blue ink.

24. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e treze, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de S. Tomé de Negrelos, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia S. Tomé de Negrelos para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de S. Tomé de Negrelos, sita na Rua do Giestal, n.º 214, S. Tomé de Negrelos, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1129/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1472/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXII da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





25. EMPREITADA: "ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE SANTO TIRSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMUS" – TRABALHOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL Nº 6): ADJUDICAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e cinco de maio findo, registada com o número cinco mil duzentos e setenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que na empreitada acima referida, cujo contrato inicial, foi celebrado no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e visado pelo Tribunal de Contas no dia dezassete de maio de dois mil e vinte e um, mostra-se necessário executar trabalhos complementares no montante de 8 400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), mais IVA, os quais não foram inicialmente previstos. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela seguinte dotação orçamental, na qual tem dotação: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, número 01, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1250/2022, de 24 de maio. ---

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1039/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1393/2022, de 24 de maio. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar a execução dos aludidos trabalhos complementares e deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato adicional (6.º adicional) da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXIII da mesma, e autorizasse a celebração do contrato.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com sete votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista. -----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a seguinte declaração de voto que fica a constar da subsequente folha presente ata. -----



Ponto 25: Empreitada: "Adaptação dos Espaços Públicos da cidade de Santo Tirso para implementação do PMUS" – Trabalhos complementares (adicional nº 6): Adjudicação

Renovando os cumprimentos e de forma pragmática, os vereadores eleitos pela Coligação Valorizar Mais votam contra esta adjudicação, muito mais pelo que está em causa do que pelo investimento financeiro que implica.

Senhor Presidente, o que dizem os colaboradores da Câmara Municipal especializados nos domínios ambientais e paisagísticos? Na informação disponibilizada aos vereadores, é referido que foi solicitado parecer aos serviços competentes do município sobre o preço atribuído para o abate das árvores. Mas e sobre o impacto paisagístico e ambiental, não se pediu aos "serviços competentes do município" o seu parecer?

Estava previsto o abate de todas estas árvores que além de terem enquadramento histórico com esta zona, tem uma vertente ambiental e de embelezamento incomparáveis?

Há necessidade de destruir ainda mais a paisagem tão característica desta zona da cidade em nome da "requalificação urbana"? É fundamental este abate porquê? O que está previsto colocar no lugar destas bonitas e históricas árvores? Os passeios são estreitos? Vão alargar mais a faixa de rodagem? É necessário mais algum espaço para a colocação de parómetros?

Nas reuniões de Câmara em 2020, em nenhum momento se refere a previsão deste abate tão atroz. E ainda assim, já nessa altura, o PSD defendia que *"por se tratar de uma intervenção de fundo em espaço público (...) entendemos que o mesmo deveria merecer uma ampla difusão e discussão pública (...) por forma a recebermos os contributos críticos e construtivos da população que servimos"* (sic)

Mas nunca o partido socialista tem a humildade nem espírito democrático de atender às sugestões ou propostas que não sejam dos "seus" ou em benefício dos "seus". Lamentamos por Santo Tirso e pelos tirsenses.

Os vereadores da coligação PPD/PSD.CDS/PP,

**26. CANDIDATURA COM O CÓDIGO POAT-01-6177-FEDER-000318 -
DESIGNADA "CENTRO DE ARTES ALBERTO CARNEIRO" - ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA. -----**

Presente email do Coordenador Operacional do Programa Operacional Assistência Técnica (POAT), de vinte e três de maio findo, registado com o número dez mil seiscentos e noventa e sete, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários com o código POAT-01-6177-FEDER-000318, designada "Centro de Artes Alberto Carneiro" foi aprovada pela Comissão Diretiva do POAT 2020, no dia dezoito de maio findo, e a remeter o respetivo Termo de Aceitação com as condições de aprovação da referida candidatura. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Gestão de Fundos Europeus, conforme informação de vinte e sete de maio findo, registada com o número cinco mil trezentos e oitenta e seis, a informar que a candidatura em causa se destina a financiar a concretização de quatro instrumentos de comunicação prioritários para o Centro de Arte Alberto Carneiro, tendo em vista garantir uma ampla informação e comunicação deste equipamento cultural, financiado no âmbito do programa Portugal 2020, cujo investimento total é de 31.174,45 € (trinta e um mil cento e setenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), e tem o valor elegível de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 80%, correspondente a 20.000.00 € (vinte mil euros), sendo a contrapartida nacional assegurada pelo Orçamento do Município. -----

Anexa-se cópia do referido Termo de Aceitação à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXIV da mesma. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura e de aceitação das condições de aprovação. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e de aceitação das condições de aprovação constantes do aludido Termo de Aceitação e seus anexos. -----



27. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC – APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil seiscientos e oitenta e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter minuta do instrumento jurídico denominado Convénio de Cooperação Científica, Técnica e Cultural a celebrar entre o município de Santo Tirso e a União Brasileira de Educação Católica - UBEC, associação civil, confessional, de direito privado, sem fins lucrativos, de carácter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, que detém a Universidade Católica de Brasília, Brasil, o qual tem por objeto estabelecer as condições necessárias para a cooperação comum entre as partes, através do princípio de reciprocidade, de ações académicas que envolvam estudantes, professores, pesquisadores, projetos científicos, bem como outras atividades que possam ser mutuamente acordadas.-----

Anexa-se cópia da referida minuta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXV da mesma.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar com a União Brasileira de Educação Católica - UBEC um Convénio de Cooperação Científica, Técnica e Cultural, nas condições constantes da aludida minuta, e designar como representante do município o vereador com competências delegadas na área da educação, atualmente a vereadora Silvia Tavares, e designar como gestor para acompanhamento da execução do referido Convénio a trabalhadora Mafalda Patrícia Silva Azevedo Fontão, Técnica Superior a exercer funções na Divisão de Educação. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



28. ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil seiscentos e oitenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita, a remeter minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santo Tirso e os Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Agrupamento de Escolas D. Dinis, Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Agrupamento de Escolas de S. Martinho e Escola Básica da Ponte, que tem por objeto a implementação das atividades previstas no Convénio de Cooperação a celebrar com a União Brasileira de Educação Católica - UBEC, a que se refere o ponto anterior da presente ata. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar com os Agrupamento de Escolas e Escola não Agrupada atrás identificados um Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta que se junta cópia à ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXVI da mesma, e designar como gestor do protocolo a trabalhadora Mafalda Patrícia Silva Azevedo Fontão, para acompanhamento e fiscalização da respetiva execução.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



29. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS/ESCOLA DA PONTE - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (VISITAS DE ESTUDO).-----

Presente informação da Divisão de Educação, de dezasseis de maio findo, registada com o número quatro mil trezentos e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação;-----

Considerando as atribuições do município nos domínios da educação e da ação social; ---

Considerando as competências da câmara municipal para apoiar atividades de natureza educativa e em matéria de ação social escolar (alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro), proponho que a câmara municipal delibere atribuir aos Agrupamentos de escolas abaixo identificados a comparticipação financeira referida, no montante global de 24.500,00 € (vinte e quatro mil e quinhentos euros), destinada a apoiar as visitas de estudo a realizar no ano em curso.-----

- Agrupamento de Escolas D. Dinis. -----4.000,00 € (quatro mil euros)
- Agrupamento das Escolas de S. Martinho-----5.100,00€ (cinco mil e cem euros)
- Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques-----5.100,00€ (cinco mil e cem euros)
- Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo-----9.300,00€ (nove mil e trezentos euros)
- Escola Básica da Ponte-----1.000,00 € (mil euros)

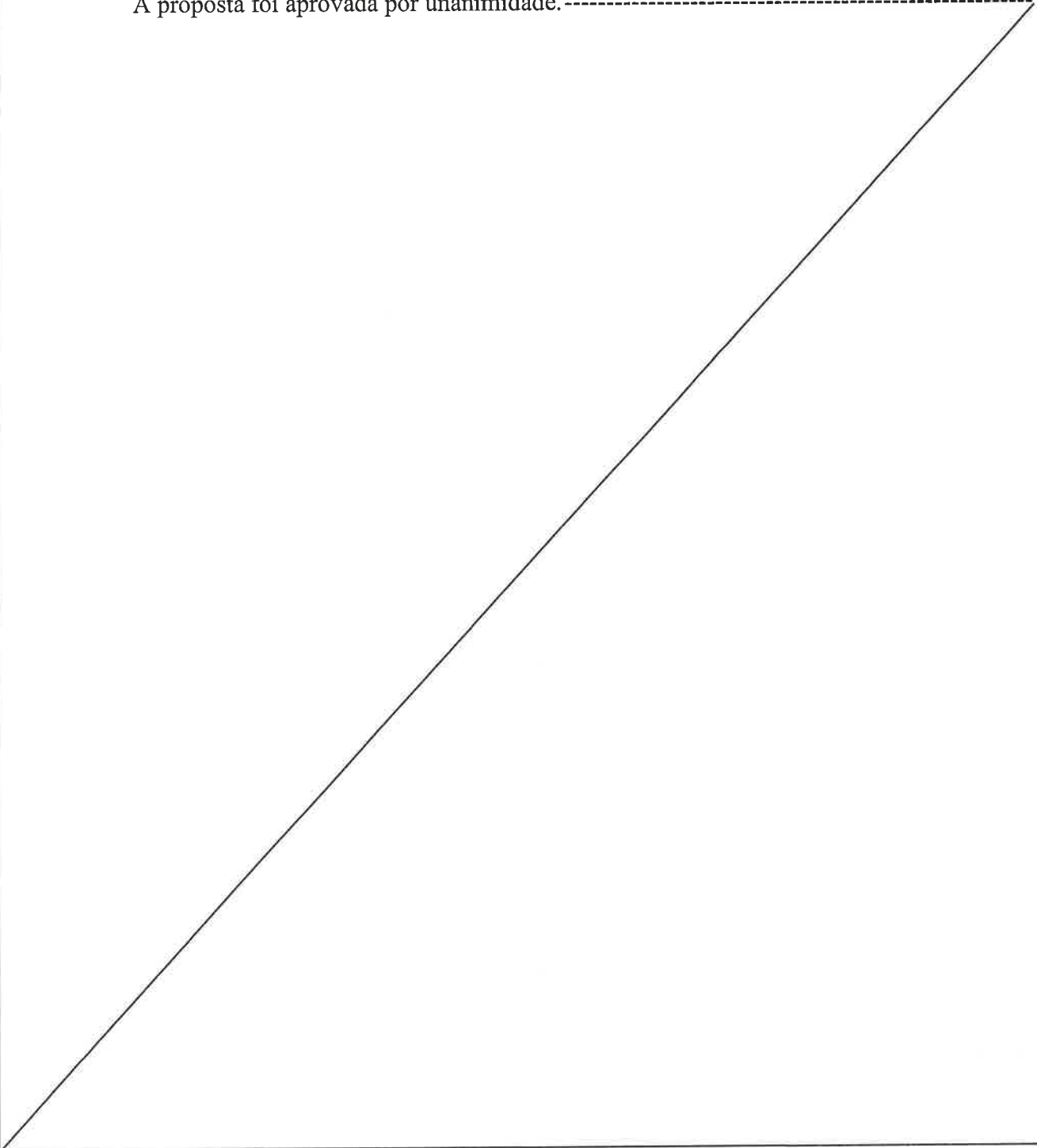
A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1249/2022.-

Os compromissos inerentes estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 1020/2022, 1021/2022, 1023/2022, 1024/2022, 1025/2022, conforme requisições externas de despesa números 1369/2022, 1370/2022, 1371/2022, 1372/2022 e

[Handwritten signature]

1374/2022, respetivamente, de vinte de maio findo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





30. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DAS AVES - ORGANIZAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO/2022.-----

Presente informação de seis do corrente mês de junho, dos Serviços de Proteção Civil, registada com o número cinco mil duzentos e setenta e nove, a propor a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves, que organizou, em parceria com o município de Santo Tirso, o Dia Municipal do Bombeiro/2022. -----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando os fins benemerentes e humanitários prosseguidos pelas associações de bombeiros voluntários, fins que justificam que o município lhes conceda o apoio adequado a dotá-las dos meios indispensáveis à prossecução dos objetivos altruístas para que foram criadas; -----

Considerando que os municípios têm atribuições no âmbito da Proteção Civil (Cfr. artigo 23.º, nº 2, alínea j) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro); -----

Considerando a fundamentação constante da aludida informação, que aqui se tem por reproduzida, para todos os efeitos legais;-----

Proponho que a câmara municipal de Santo Tirso, por ocasião das comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, e ao abrigo da sua competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (alínea o) do nº1 do artigo 33º da mesma lei), delibere atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves um subsídio no montante de 6.982,50 € (seis mil novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).-----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia oito do corrente mês de junho, válida por de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida, na mesma data, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, válida por três meses; e apresentou a declaração para Registo



(Handwritten signatures and initials)

Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a seguinte classificação: classificação orgânica; 02; classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento nº 1289/2022. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1099/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1456/2022, de dois do corrente mês de junho. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



31. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SANGUINHEDO - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.-----

Presente ofício de onze de maio findo, Associação Amigos do Sanguinhedo, registado com o número nove mil oitocentos e vinte e dois, a propor a celebração de um Protocolo de Colaboração que formalize a cooperação que tem existido entre aquela associação e o município de Santo Tirso no âmbito da realização do programa cultural por este desenvolvido. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de dezoito de maio findo, registada com o número cinco mil e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, que propõe a celebração de um Protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e a associação denominada Amigos do Sanguinhedo, que tem por objeto estabelecer os termos e as condições da cooperação entre as duas partes, no âmbito do programa cultural do município de Santo Tirso a desenvolver nas instalações daquela associação, localizadas na Rua dos Moinhos, na cidade e concelho de Santo Tirso, na freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, melhor identificadas na cláusula primeira da minuta de Protocolo de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXVI da mesma. -----

A Associação Amigos do Sanguinhedo tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e dois de abril último, válida por de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, em vinte e dois do mesmo mês de abril, válida por três meses; e apresentou a declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar com a Associação Amigos do Sanguinhedo um Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta anexa, e como



contrapartida da utilização das instalações e da realização de eventos nas condições estabelecidas no Protocolo, deliberar atribuir àquela Associação uma comparticipação financeira no montante de 12.000,00 € (doze mil euros), a pagar nos termos previstos na cláusula quinta do Protocolo. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1248/2022. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1018/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1368/2022, de 20 de maio findo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(Handwritten signature)

32. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE REBORDÕES - FESTAS DA VILA.-----

Presente officio de quatro de maio findo, da junta de freguesia de Rebordões, registado com o número dez mil seiscentos e trinta, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 25.º aniversário da elevação da freguesia de Rebordões à categoria de Vila, que terá lugar no próximo dia vinte e cinco de junho, com a programação que consta do aludido officio.-----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de trinta e um de maio findo, registada com o número cinco mil quatrocentos e noventa e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à freguesia de Rebordões no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas, face à competência daquele órgão deliberativo prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1320/2022.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1088/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1447/2022, de um do corrente mês de junho. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



**33. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTIAGO DE AREIAS -
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AS CELEBRAÇÕES EM HONRA DE
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -----**

Presente ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Areias, registado com o número quatro mil duzentos e trinta e dois, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das festas em honra de Nossa Senhora do Rosário de Areias, que se realizarão nos dias vinte e nove a trinta e um de julho do presente ano. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de trinta e um de maio findo, registada com o número cinco mil quatrocentos e sessenta e nove, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festas. ---

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas paróquias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Areias, para ajudar a custear as despesas com a realização das festas em honra de Nossa Senhora do Rosário de Areias. -----

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Areias tem a sua situação regularizada perante

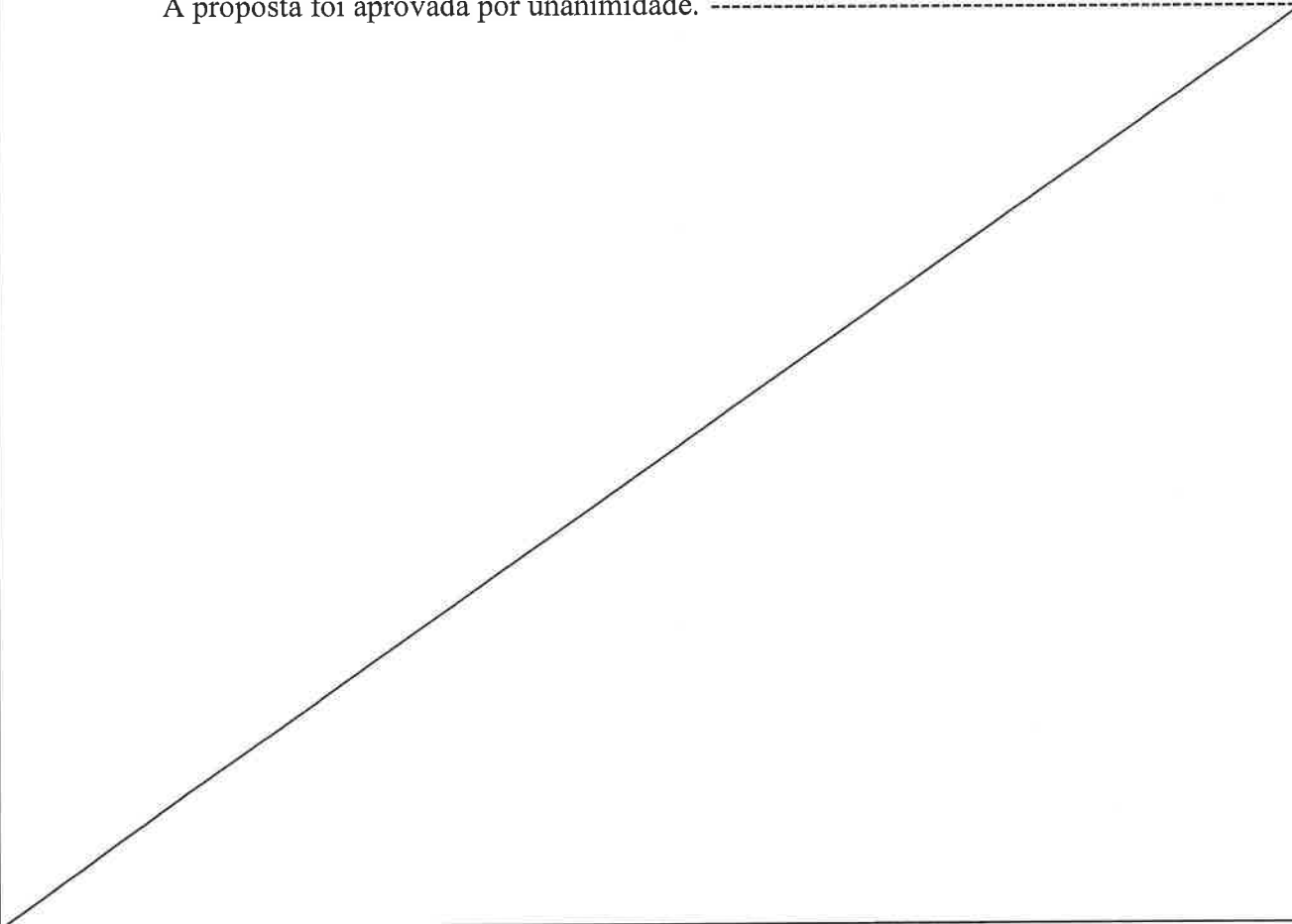


a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dez de maio findo, válida por de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e apresentou a declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1313/2022. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1089/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1443/2022, de um do corrente mês de junho. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





34. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AS FESTAS DE S. BENTO / 2022. -----

Presente ofício de dezanove de maio findo, da Comissão de Festas de S. Bento, registado com o número onze mil duzentos e trinta e nove, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de S. Bento, que se irão realizar de sete a onze do próximo mês de julho. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de trinta e um de maio findo, registada com o número cinco mil quatrocentos e sessenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;

Considerando que as “Festas de S. Bento” têm uma grande tradição no concelho de Santo Tirso, sendo consideradas as “Festas do concelho”, já que o dia de S. Bento, onze de julho, é igualmente o dia do feriado municipal; -----

Considerando que as Festas de S. Bento, destacadamente o evento cultural mais importante do concelho de Santo Tirso, são uma realização conjunta do município de Santo Tirso e de uma comissão que especialmente se constituiu para esse efeito, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Código Civil; -----

A realização do evento em parceria com esta Comissão, que desenvolve um trabalho voluntarioso e muito meritório, em muito engrandece este evento de carácter cultural e religioso; -----

Considerando que cabe à câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural, com interesse para o município; -----

É inegável que as Festas de São Bento são um evento de interesse para o município, quer pela sua tradição, quer pelo interesse do seu programa de animação cultural e turística da cidade; -----



De facto, este evento atrai a Santo Tirso milhares de devotos e de visitantes de todo o país, para, por um lado, cumprimento das promessas em honra do Santo que é “advogado das coisas ruins e dos males desconhecidos” e, por outro, para participação num conjunto de atividades de natureza cultural e recreativa; -----

O programa das Festas, elaborado pela Comissão de Festas em parceria com a câmara municipal, é um programa eclético, que cumpre o objetivo de ir ao encontro de todos os gostos; -----

Durante cinco dias, Santo Tirso vai novamente brilhar com um conjunto de atividades culturais, desportivas e recreativas, para assinalar a maior festa do concelho, em honra de um santo instituído como o padroeiro da Europa, cujo culto, além das festas litúrgicas, se tornou muito popular a partir da Idade Média, caracterizando-se também pelas romarias aos lugares onde é, popularmente, venerado;-----

A História do concelho de Santo Tirso está intrinsecamente ligada à história do Mosteiro Beneditino de Santo Tirso; -----

Dada a importância das Festas, no programa das Festas de S. Bento / 2022, volta a fazer parte a receção a uma representação das cidades geminadas com Santo Tirso; -----

Assim, as Festas de S. Bento são já uma referência não só no concelho de Santo Tirso, mas na região, reunindo milhares de visitantes, atraídos pela diversificada panóplia de atividades que integram a programação, o que se traduz também numa importante mais-valia para o comércio local; -

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere atribuir à Comissão de Festas de S. Bento, contribuinte número 901 399 914, representada pela sua presidente, Ana Maria Moreira Ferreira, um subsídio no montante de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). -----

A Comissão de Festas de S. Bento tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dois do corrente mês de junho, válida por de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, do dia vinte



e seis de maio findo, válida por três meses; e apresentou a declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo. -----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1316/2022. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1101/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1458/2022, de dois do corrente mês de junho. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Durante a discussão e votação da proposta que antecede, ausentou-se da reunião a senhora vereadora Ana Maria Moreira Ferreira. -----



**35. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ESPINHO –
S. MARTINHO DO CAMPO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AS
CELEBRAÇÕES EM HONRA DE NOSSA SENHORA -----**

Presente ofício da Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Espinhos, da freguesia de Vila Nova do Campo, registado com o número nove mil setecentos e trinta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear a realização das festas em honra de Nossa Senhora dos Espinhos, a realizar nos dias vinte e dois a vinte e quatro do próximo mês de julho.-----

Do expediente consta informação do Serviço de Programação Cultural, de trinta e um de maio findo, registada com o número cinco mil quatrocentos e setenta e quatro, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festas. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando ainda que as festas em honra de Nossa Senhora dos Espinhos, S. Martinho do Campo, são uma tradição concelhia, que atraem um elevado número de visitantes;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Comissão de Festas de Nossa Senhora de Espinho – S. Martinho do Campo, para ajudar a custear as despesas com a



realização das referidas festividades.-----

A Comissão de Festas de Nossa Senhora de Espinho tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia trinta de maio findo, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração associada ao respetivo procedimento de atribuição do presente subsidio. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1317/2022. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1090/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1444/2022, de um do corrente mês de junho. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



**36. COMISSÃO DE FESTAS DE S. JOÃO DO CARVALHINHO - BURGÃES
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AS FESTAS EM HONRA S. JOÃO----**

Presente ofício de seis de abril último, da Comissão de Festas de S. João do Carvalhinho, Burgães, registado com o número seis mil novecentos e setenta e oito, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear a realização das festas em honra de São João do Carvalhinho, que se realizam nos dias vinte e quatro a vinte e seis do corrente mês de junho. -----

Do expediente consta informação do Serviço de Programação Cultural, de trinta e um de maio findo, registada com o número cinco mil quinhentos e dez, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festas. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando ainda que as Festas de São João do Carvalhinho, Burgães, são uma tradição concelhia, que atraem um elevado número de visitantes; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Comissão de Festas de S. João do Carvalhinho, para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festividades.

A Comissão de Festas de S. João do Carvalhinho tem a sua situação tributária regularizada,



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. ...', located in the top right corner of the page.

conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia quatro de maio findo, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração associada ao respetivo procedimento de atribuição do presente subsídio. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1322/2022. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1087/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1448/2022, de um do corrente mês de junho. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

A large diagonal line drawn across the bottom half of the page, extending from the bottom left corner towards the top right corner, possibly indicating a signature line or a section separator.



B

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----
Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada em: Dezasseis horas.-----

E para constar se lavrou a presente da ata que tem cento e dez folhas, apenas utilizadas no anverso e vinte e sete documentos anexos (anexo I, relativo ao item três; anexo II, relativo ao item quatro; anexos III e IV, relativos ao item oito; anexo V, VI, VII e VIII, relativos ao item nove; anexo IX, relativo ao item onze; anexo X, relativo ao item doze; anexos XI e XII, relativo ao item catorze; anexo XIII, relativo ao item quinze; anexo XIV, relativo ao item dezasseis; anexo XV, relativo ao item dezassete; anexo XVI, relativo ao item dezoito; anexo XVII, relativo ao item dezanove; anexo XVIII, relativo ao item vinte; anexo XIX, relativo ao item vinte e um; anexo XX, relativo ao item vinte e dois; anexo XXI, relativo ao item vinte e três; anexo XXII, relativo ao item vinte e quatro; anexo XXIII, relativo ao item vinte e cinco; anexo XXIV, relativo ao item vinte e seis; anexo XXV, relativo ao item vinte e sete; anexo XXVI, relativo ao item vinte e oito; anexo XXVII, relativo ao item trinta e um), que eu

Adriana Fogaça

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Alberto Manuel Martin de Eça

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 23 /06 /2022, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas cinco).-----

A Secretária,

Adriana Fogaça